



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

COMUNICADO aos interessados na participação em licitações na modalidade de Pregão inobstante a plena viabilidade de auto aplicação do disposto na Lei Federal 14.133 de 2021, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por meio de seu Pregoeiro, vem trazer ao conhecimento de quem interessar possa, que não hesitará em decidir penalizar os **LICITANTES** que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios. Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os **LICITANTES** interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionálistimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei. Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os **LICITANTES** em geral.

1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

2 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 68/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.384/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
LOCAL: www.novobbmnet.com.br
FINALIDADE: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios do Município de Ferraz de Vasconcelos
MODO DE DISPUTA: Aberto
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, compreendendo mão de obra e equipamentos de apoio tecnológico (software e hardware), com a efetiva cobertura dos postos designados, nos locais a serem especificados pela Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, conforme descrito no termo de referência, para o período de 12 (doze) meses.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09/12/2024 – Horas 10:00:00
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 27/12/2024 – Horas 09:00:00
ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 27/12/2024 – Horas 09:01:00
INÍCIO DA FASE DE LANCES: informado via chat

SUMÁRIO

- 1Objeto
- 2Participação na licitação
- 3 Regulamento operacional do certame
- 4 Do credenciamento do licitante no portal BBMNET
- 5Da formalização de consultas, impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento
- 6Da apresentação da proposta
- 7Do preenchimento e envio das propostas
- 8Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances
- 9Da fase de julgamento, planilha de composição de custos e prova conceito
- 10Da fase de habilitação
- 11Do tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte
- 12Dos recursos
- 13Da adjudicação e homologação
- 14Da garantia contratual
- 15Das infrações administrativas e sanções
- 16Da contratação
- 17Do aditamento
- 18Obrigações da contratante
- 19Gestão e fiscalização
- 20Obrigações da contratada
- 21Da execução dos serviços:
- 22Da rescisão
- 23Do pagamento:
- 24Disposições finais:
- 25Valor total estimado



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

ANEXOS

- ANEXO I.....Termo de referência
- ANEXO II.....Declaração
- ANEXO III.....Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital
- ANEXO IV.....Modelo de carta de apresentação de proposta final para prestação dos serviços/fornecimentos
- ANEXO V.....Declaração de responsabilidade
- ANEXO VI.....Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).
- ANEXO VII.....Declaração de inexistência de vínculo familiar
- ANEXO VIII.....Ficha técnica descritiva do objeto
- ANEXO IX.....Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que vedam a participação
- ANEXO X.....Declaração de recuperação judicial
- ANEXO XI.....Declaração de ciência e cumprimento de requisitos de habilitação
- ANEXO XII.....Declaração
- ANEXO XIII.....Minuta termo contratual
- ANEXO XIV.....Termo de ciência e notificação
- ANEXO XV.....Tabela de retenção (imposto de renda)
- ANEXO XVI.....Declaração a ser apresentada pelas empresas do Simples Nacional
- ANEXO XVII.....Modelo Planilha de Composição de Custos
- ANEXO XVIII.....Prova Conceito

A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, por determinação da Exma. Senhora Prefeita, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pela Pregoeira Giovanna Lourenço Pina, designada através da Portaria nº 45.806, de 04 de novembro de 2024, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS DE APOIO TECNOLÓGICO (SOFTWARE E HARDWARE), COM A EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS DESIGNADOS, NOS LOCAIS A SEREM ESPECIFICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

O presente Pregão, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 7.011/2024, será processado e julgado nos termos da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da municipalidade, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br

As despesas com a presente licitação correrão por conta de recursos próprios, cuja as rubricas orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

S.M. Administração – 00041 03 01 00 3.3.90.39.99 04.122.7002 2294 01 1100000

S.M. Saúde – 02834 09 01 00 3.3.90.39.99 10.301.1002 2001 02 3000011

S.M. Esportes – 00155 06 02 00 3.3.90.39.99 27.122.3007 2112 01 1100000

S.M. Segurança Urbana – 01908 18 01 00 3.3.90.39.99 06.122.8006 2410 01 1100000

S.M. Serviços Urbanos – 00902 16 01 00 3.3.90.39.99 15.452.5010 2164 01 1100000



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

S.M. Verde e Meio Ambiente – 01690 20 01 00 3.3.90.39.99 04.541.5011 2227 01 1100000

S.M. Assistência Social – 00669 08 02 00 3.3.90.39.99 08.244.4003 2379 05 5000030

S.M. Cultura – 00824 07 01 00 3.3.90.39.99 13.391.3002 2087 01 1100000

S.M. Governo – 00349 12 01 00 3.3.90.39.99 04.122.7001 2289 01 1100000

Gabinete do Prefeito – 00011 01 01 00 3.3.90.39.99 04.122.7006 2234 01 1100000

O edital licitatório e anexos poderão ser obtidos mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, sito na Av. Rui Barbosa, nº 315, Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, ou no sítio eletrônico: www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, no link: licitações, na plataforma de realização do certame www.novobbmnet.com.br ou ainda no Portal de Nacional de Compras Públicas www.gov.br/pncp/pt-br

Para maiores informações está disponível o seguinte telefone: (11) 4674-7809.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1 O Presente Pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS DE APOIO TECNOLÓGICO (SOFTWARE E HARDWARE), COM A EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS DESIGNADOS, NOS LOCAIS A SEREM ESPECIFICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Nota explicativa: A vedação da participação de instituições sem fins lucrativos qualificadas como OSCIPS se dá em razão do princípio da isonomia que rege as contratações públicas, visto que tais instituições gozam de benefícios fiscais e previdenciários específicos, que reduzem os seus custos operacionais em relação às pessoas físicas ou jurídicas, legal e regularmente tributadas. Isto posto, considerando que tais instituições, por força de previsão legal, são submetidas a custos operacionais inferiores àqueles impostos aos empresários, sociedades empresariais ou aos consórcios de empresas, em conformidade com o entendimento do Ministério do Planejamento, responsável pela edição da IN nº 5/17 e ao Acórdão nº 2.426/2020 (9.3.1) do proferido TCU, resta-se vedada a participação de instituições sob esta condição.

2.5.10. Empresas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

2.8. É admitida participação de empresas em recuperação judicial desde que apresentada, pela licitante, comprovação judicial de que a recuperação foi regularmente deferida, devendo ainda comprovar o atendimento a todos os requisitos técnicos e econômico-financeiros exigidos por este Edital.

2.9. Não se admitirá sociedade cooperativa ao fornecimento de objeto que necessite de subordinação hierárquica entre o preposto e o cooperado prestador final do serviço ou fornecedor dos bens, em virtude do que dispõe artigo 90 da Lei 5.764/1971 e artigo 442, parágrafo único da CLT.

2.10. Em obediência ao artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, será admitida empresas que estejam reunidas em consórcio para participarem do certame licitatório, desde que, formadas por, no máximo, 02 (duas) consorciadas.

2.11. Em consonância com o Art. 15 da Lei 14.133/2021, será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

- I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;
- III. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.11.1. Fica estabelecido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, no caso de exigência de comprovação de capital mínimo.

- I. O acréscimo previsto neste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- II. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste item.
- III. Em caso de substituição de consorciado, esta deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e fica condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 3.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 3.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 3.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 3.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 3.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 3.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 3.1.7. Verificar a habilitação do proponente;
- 3.1.8. Declarar o vencedor;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

- 3.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 3.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 3.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 3.1.12. Sanar, no julgamento da habilitação e das propostas, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

4. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

4.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

4.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. As formalizações de consultas poderão ser feitas diretamente na plataforma www.novobbmnet.com.br, garantindo o direito de informação a todo aquele que pretende contratar com a Administração Pública.

5.2. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, exclusivamente no Sistema BBMNET, em campo próprio.

5.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas estabelecido neste instrumento.

6.2. As propostas deverão conter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

6.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

6.4. A falsidade das declarações de que trata o caput sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

6.9. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobbmnet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.10. Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estarão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "**Sala de Disputa**", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "**Aberto para receber propostas**".

7.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

7.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

7.4 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

7.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.6 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.7 Os valores que se referem a salários e encargos trabalhistas devem estar em estrito acordo com a convenção coletiva de trabalho pertinente e vigente, ficando a critério da futura contratada estabelecer remunerações acima do estabelecido pela convenção coletiva.

7.8 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR GLOBAL**.

7.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta, ou seja, até a data e horário definidos neste instrumento convocatório.

7.13 A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.15 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

7.16 Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a **proposta inicial do objeto em conformidade com o Anexo VIII** juntamente com as informações adicionais exigidas em sistema.

7.16.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica (proposta inicial), sob pena de desclassificação.

7.17. A licitante, caso queira verificar in loco as condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários para a execução do contrato, poderá realizar visita técnica junto a Secretaria, para a análise dos locais onde os serviços serão realizados, devendo de forma antecipada, efetuar o agendamento, junto à Secretaria Municipal de Governo pelo telefone (11) 4674-7855. As visitas ocorrerão até 1 (um) dia útil que anteceder a data do certame, bem como serão realizados por profissional técnico da licitante, pertencente ao quadro da empresa, devidamente autorizado.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante toda a sessão eletrônica, os participantes deverão, obrigatoriamente, manter-se conectados na plataforma até o fim do certame ou aviso de suspensão do mesmo, para fins de resposta imediata às negociações e possíveis questionamentos do Pregoeiro.

8.2.1 A ausência e/ou a falta de resposta do licitante ao chamado do pregoeiro pelo período máximo de 20 (vinte) minutos acarretará na desclassificação do participante.

8.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

8.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

8.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1%*.

8.12. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

8.13. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

- 8.13.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.15.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.15.1** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.16.** Só serão aceitos lances inferiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 8.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.19.1** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 1 (uma) hora a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação bem como no chat da plataforma.
- 8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.21.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.21.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.21.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.21.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.22** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

8.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.22.2. Empresas brasileiras;

8.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3 O pregoeiro poderá negociar os valores ofertados mesmo que estes estejam abaixo do valor de referência, a fim de obter o melhor preço para a Administração Pública.

8.23.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E PROVA CONCEITO

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após as negociações realizadas, juntamente com a planilha de composição de custos (ANEXO XVII), em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2. Conforme autorizado pelo inciso I do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, **o licitante deverá enviar** através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante, **juntamente com a sua proposta readequada, garantia no valor de 1% (um por cento) do total estimado para a licitação**, numa das modalidades previstas no § 1º do artigo 96 desse mesmo diploma legal, sob pena de desclassificação.

9.2.1. A garantia somente será executada caso o licitante se recuse a assinar o contrato ou não apresente os documentos necessários para a contratação, sendo que a mera inabilitação ou desclassificação do participante na licitação não é motivo para que haja execução da garantia da proposta.

9.3. A empresa deverá apresentar planilha de custos e formação de preços (**Anexo XVII**) para cada categoria profissional, com as adaptações específicas de cada categoria, juntamente com a proposta readequada que será analisada e aprovada.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

- 9.3.1.** No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à execução do Contrato.
- 9.3.2.** As planilhas deverão contemplar todos os itens necessários à adequada realização dos serviços, mesmo que não estejam explicitados no Termo de Referência.
- 9.3.3.** As Planilhas de Custos e Formação de Preços servirão para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do Contrato e deverão ser utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.
- 9.3.4.** Em relação ao campo SINDICATO, no caso de postos de trabalho com representação sindical, seu preenchimento é obrigatório, independentemente de a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria estar vigente à época da elaboração da proposta. A empresa deverá enviar juntamente com a planilha a cópia da última convenção da categoria.
- 9.3.5.** A proponente deverá informar na(s) planilha(s) de formação de custos o regime de tributação de sua empresa (Lucro Real ou Lucro Presumido) e as respectivas alíquotas, conforme o seu enquadramento.
- 9.3.6.** Os encargos sociais e os tributos relacionados na(s) planilha(s) de custo deverão, necessariamente, estar compatíveis com o regime de tributação, conforme o item referente à tributação no Termo de Referência.
- 9.3.7.** A composição de preços unitários, respeitando minimamente o descrito na planilha, deverá conter: sindicato representativo, quadro de pessoal, a empresa deverá descrever leis e formas de cálculo para preenchimento da(s) planilha(s) por item listado, custo detalhado da mão de obra por função, custo com insumos, impostos, despesas administrativas e BDI, sendo que a não apresentação acarretará na desclassificação da proposta.
- 9.3.8.** Caso a licitante não respeite a situação descrita acima, ela terá sua proposta de preços desclassificada.
- 9.3.9.** Poderão estar incluídos itens na(s) planilha(s) desde que possuam embasamento legal, devendo ser juntadas as convenções coletivas de trabalho pertinentes.
- 9.4.** Para fins de julgamento da planilha de composição de custos, a sessão será suspensa e o documento passará sob análise do departamento técnico competente.
- 9.4.1** A decisão do julgamento e o aviso de retorno da sessão serão informados via chat do sistema, cabendo ao licitante acompanhar o andamento da sessão afim de não perder os prazos das próximas fases.
- 9.5.** Será desclassificada a proposta que:
- 9.5.1** Contiver vícios insanáveis;
- 9.5.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 9.5.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.5.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 9.5.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

9.6.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.6.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.6.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.9 PROVA CONCEITO

9.9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, contados do aviso via chat, cópia autenticada ou original da especificação técnica do aplicativo de ocorrência, devendo ser realizada uma apresentação do sistema de gerenciamento em forma de prova de conceito. Caso o referido software não realize as referidas funções a empresa será desclassificada.

9.9.2. O agente de contratação (pregoeiro) responsável pela condução do certame, em homenagem ao Princípio da Eficiência, poderá solicitar a apresentação da documentação de habilitação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para análise, juntamente com a cópia autenticada ou original da especificação técnica do aplicativo de ocorrência. O prazo para juntada da documentação de habilitação, neste caso, será o já estabelecido pelo edital para essa finalidade.

9.9.3. A Prova de Conceito permitirá a averiguação das características e qualidade do software ofertado, em conformidade com o Termo de Referência.

9.9.4. A demonstração será realizada por execução das funcionalidades em tempo real, de forma presencial.

9.9.5. Não será permitido fazer ajustes ou modificações na solução tecnológica (software), durante a apresentação

9.9.6. Os demais licitantes poderão participar, na qualidade de observadores, do processo de prova de conceito. Para isso, deverão indicar apenas um profissional representante para acompanhar. Os representantes das empresas participantes não poderão interromper a prova de conceito de nenhum modo, sendo-lhes permitido, apenas, fazer constar um breve pronunciamento ao final da ata, se for o caso;

9.9.7. A prova de conceito será obrigatoriamente acompanhada, examinada e avaliada pela equipe técnica de Avaliação da Secretaria Municipal de Governo;

9.9.8. O representante da licitante responsável pela apresentação esclarecerá todas e quaisquer dúvidas, questionamentos ou divergências levantadas pelos participantes;

9.9.9. A equipe técnica de Avaliação, após a apresentação da licitante convocada, emitirá relatório técnico que demonstre o funcionamento da automação realizada e evidencie o atendimento aos requisitos funcionais exigidos e evidenciados no roteiro de testes e verificações (anexo XVIII);

9.9.10. Caso o relatório indique que o produto está em conformidade com as especificações exigidas, o processo licitatório será encaminhado para fase de habilitação;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

9.9.11. No caso da REPROVAÇÃO da solução apresentada, o relatório técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, identificando as especificações e critérios objetivos definidos no instrumento convocatório que não foram atendidos;

9.9.12. A APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO da solução é de responsabilidade exclusiva da equipe técnica de Avaliação;

9.9.13. No caso de desclassificação da licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que uma licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na Prova de Conceito.

9.9.14. As funcionalidades a serem conferidas estão elencadas no ANEXO XVIII.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada as etapas de negociação, aceitação e julgamento, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação no sistema eletrônico.

10.2 O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

10.3 Antes de iniciar a conferência dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

10.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, bem como se o mesmo cumpre os requisitos mínimos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

10.8. Os documentos relativos à habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, deverão ser encaminhados por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br

10.9. Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados eletronicamente, deverão ser relacionados e apresentados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 315, Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

10.10. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

10.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.15. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

10.16. Habilitação Jurídica

10.16.1. A comprovação da existência jurídica da sociedade empresarial dar-se-á através de:

10.16.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

10.16.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.16.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.16.1.4. Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

10.16.1.5. Sociedades por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

10.16.1.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.16.1.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.16.1.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.16.1.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.16.1.10. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

Nota explicativa: A respectiva autorização só é necessária no caso em que o licitante não conseguir comprovar a compatibilidade do ramo de atividade desenvolvido pela empresa com o objeto licitado em uma das formas elencadas no item 10.16.1. Nesses casos, o licitante deverá emitir uma certidão que comprove a aptidão da empresa e a autorize a exercer os serviços a serem licitados.

10.16.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.16.3. Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto da contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

10.17. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.17.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

10.17.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.17.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional (Federal), comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

10.17.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

10.17.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

10.17.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

10.18. Qualificação Econômico-Financeira

10.18.1. Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei (2022 e 2023);

10.18.2. Demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023);

10.18.3. Capital social integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

10.18.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e de Endividamento (IE) nos limites mínimos conforme segue:

ILG = igual ou superior a 1,00

ILC = igual ou superior a 1,00

IE = igual ou inferior a 0,50

I - Tais índices serão calculados conforme segue:

❖ $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

❖ $ILC = (AC / PC)$

❖ $IE = (PC + ELP / AT)$

ONDE:

*ILG = Índice de Liquidez Geral;

*ILC = Índice de Liquidez Corrente;

*AC = Ativo Circulante;

*IE = Índice de Endividamento;

*PC = Passivo Circulante;

*RLP = Realizável a Longo Prazo;

*ELP = Exigível a Longo Prazo; e

*AT = Ativo Total.

10.18.4.1 Somente serão habilitadas no presente certame as empresas que apresentarem os índices mínimos e máximos exigidos no subitem acima.

10.18.5. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data inferior a 60 (Sessenta) dias contados da data marcada para abertura da sessão.

10.18.5.1. Nas hipóteses de recuperação judicial ou extrajudicial, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.18.6. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

10.18.7 Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

10.18.8 Os documentos referidos no subitem 10.18.1 e 10.18.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída a menos de 02 (dois) anos.

10.18.9 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

10.18.9.1 Na sociedade empresária regida pela Lei nº 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

10.18.9.2 As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e Encerramento, através de cópia autenticada, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

10.18.9.3 Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverá apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

10.19. Qualificação Técnica

10.19.1 Apresentação, por parte do licitante de atestado(s) de capacidade técnico operacional comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais, quantidades de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução conforme objeto do edital. Como se trata de serviços contínuos, a certidão ou atestado deverá demonstrar que o licitante executou serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser inferior a três anos, com as parcelas de maior relevância:

Descrição	50%
Posto de serviço similar e compatível em características compreendendo mão de obra e equipamentos (software e hardware)	90 postos (50% - 45 postos)

10.19.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.19.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.19.1.3. O fornecedor disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.20. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

10.20.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar TODAS as declarações anexadas no instrumento convocatório, no que couber, sob pena de desclassificação.

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Considerando o valor estimado da presente contratação, o presente instrumento convocatório não concederá tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência ao art. 4º, § 1º da Lei 14.133/2024 e do art. 11, § 7º do Decreto Municipal nº 7.011/2024.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro na fase de Julgamento de Propostas e Habilitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

12.2.1 O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

12.2.2 A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes via chat do sistema

12.3 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do fim do prazo da recorrente, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme estabelecido no art. 165, inciso I e § 4º da Lei 14.133/2021.

12.4 Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a GARANTIA de 5% (cinco por cento) do valor total, em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo condição para sua efetivação.

14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

14.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.4. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

14.5. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

14.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei Federal nº 14133/2021 (Parágrafo único, Art. 97);

14.7. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos.

14.8. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 7.011/2024, são condições indispensáveis na apólice de seguro-garantia:

I. Ter a administração pública na condição de beneficiária e a contratada na condição de tomadora;

II. Cobrir no mínimo:

a) prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato;

b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quanto aos funcionários incumbidos da execução do objeto.

III. Manter a vigência desde a assinatura do contrato até a extinção das obrigações contratuais do tomador com a beneficiária;

IV. Estipular cláusula em que a seguradora renuncie expressamente aos benefícios do art. 763 do código civil e do art. 12 do decreto-lei 73/1966;

V. Manter o mesmo valor de cobertura desde o início até o final da vigência;

VI. Estipular prazos e condições razoáveis para comunicação do sinistro e exercício dos direitos da beneficiária;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

VII. Manter a vigência face a aditivos quantitativos e qualitativos que não alterem o prazo contratual;

VIII. Não prever exclusão de cobertura na hipótese de o tomador praticar ato ilícito, ressalvado o direito regresso.

14.9 Somente se admitirão como seguradoras e prestadoras de fiança as instituições regularmente constituídas, autorizadas a funcionar e aderentes às normas da Susep e do Banco Central, assim aferido nos sítios eletrônicos dos órgãos reguladores.

14.10 A prestação de garantia deve ser cumprida antes da assinatura do contrato ou aditivo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções e consequências decorrentes da recusa à assinatura.

14.11 Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do contrato ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou completada em até 05 (cinco) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela Contratante.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.10 licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

15.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.5.2. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, em especial quando:

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

15.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), em especial o art. 156, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa;

15.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 A sanção prevista no subitem 15.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 15.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

15.4.2 A sanção prevista no subitem 15.2.2 poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 15.1;

15.4.2.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5 e 15.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.2, 15.1.3, 15.1.7, 15.1.8; 15.1.9; 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. A sanção prevista no subitem 15.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7, em consonância com o art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.6. A sanção prevista no subitem 15.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 15.1.8, 15.1.9, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12 em consonância com o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 15.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, compreendidos no prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

15.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 157 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

15.10 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do **ANEXO XIII** deste Edital.

16.2. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do ajuste.

16.3. A contratada responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante o fornecimento, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credor.

16.4. A empresa vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua notificação, para comparecer no Departamento de Licitações e Contratos para proceder a assinatura do Termo Contratual ou encaminhar o documento assinado digitalmente dentro do mesmo prazo.

16.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.5. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação deste edital, sem prejuízos as sanções previstas.

16.5.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem anterior aceitar a contratação nos termos do disposto, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

16.6. O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

16.7. Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

16.8. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

16.8.1. O prazo de vigência do contrato poderá ter sua duração prorrogada, mediante interesse e conveniência da Administração, nos termos dos artigos 107 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9 Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021

17 DO ADITAMENTO

17.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente.

17.1.1 Nenhum acréscimo poderá exceder o limite acima estabelecido, facultada a supressão além do limite nele estabelecido, mediante acordo entre as partes.

17.2 O contrato poderá sofrer aditamentos para prorrogações, acréscimos, supressões, reajustes e reequilíbrio econômico-financeiro, desde que observados os limites fixados pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, e a vigência desses ajustes fica condicionada às regras constantes nos artigos 105 e subsequentes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.1 Será improcedente e sem efeito o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, recomposição de preços ou revisão que utilize como fundamento exclusivamente o escopo do Decreto Municipal nº 6.809 de 31 de julho de 2023.

17.3. Os preços propostos não serão objetos de reajuste nos 12 (doze) primeiros meses de vigência contratual.

17.3.1. Na hipótese de prorrogação contratual após o decurso do prazo inicialmente contratado, os preços serão reajustados anualmente, utilizando-se como base a variação do índice IPCA/IBGE apurado no período, tomando-se como mês base o da assinatura do termo contratual.

17.4. O contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Compete à Contratante:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

- 18.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 18.1.2. Tomar as medidas necessárias quanto a fiel prestação dos serviços e recebimento dos materiais necessários;
- 18.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada
- 18.1.4. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- 18.1.5. Se os serviços contratados não estiverem de acordo com as especificações da contratante, rejeitá-lo no todo ou em parte, solicitando imediata providência da contratada;
- 18.1.6. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela contratada;
- 18.1.7. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 18.1.8. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 18.1.9. Expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- 18.1.10. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 18.1.11. Indicar instalações sanitárias;
- 18.1.12. Indicar vestiários com armários guarda-roupas.

18.2 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada pelo Fiscal do contrato, **Sra. Gabriela Vitória Collistock, matrícula nº 17.879**, que dará ciência posteriormente ao Gestor do contrato, nomeado pela Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, **Sra. Letícia Ramiro da Silva, matrícula nº 18.993**, sobre toda e qualquer intercorrência na execução mensal, que exercerá o direito de notificar à empresa Contratada, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

19.2 A equipe de fiscalização do CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de execução dos serviços;

19.3 O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

19.4 Para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pelo contratado, a administração, por meio do gestor de contratos designado, condicionará o pagamento mensal mediante à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, em compasso com a Súmula nº 331, incisos IV e V do TST

19.5 A *Gestão do Contrato* será realizada pela servidora *Gabriela Vitória Collistock*, matrícula nº 17.879 e a *Fiscalização do Contrato* será realizada pela servidora *Letícia Ramiro da Silva*, matrícula nº 18.993.

19.6. Compete ao Gestor do Contrato:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

- I. Acompanhar e controlar a execução do contrato firmado;
- II. Analisar o relatório apresentado pelo responsável de cada unidade escolar, que atua como fiscal para averiguação da prestação do serviço e do recebimento do material e demais providências quanto aos pagamentos a serem efetuados;
- III. Comunicar à Contratada, para as providências cabíveis, quaisquer situações que se caracterizem como descumprimento de suas obrigações contratuais;
- IV. Receber da Contratada e do fiscal da unidade escolar as comunicações de ocorrências excepcionais;
- V. Estabelecer fluxo de comunicação com o fiscal, para o acompanhamento da execução contratual
- VI. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19 da Lei Federal 14133/2021
- VII. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- VIII. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IX. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- X. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.
- XI. Elaborar o relatório final de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- XII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- XIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- XIV. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

- XV.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

19.7. Compete ao Fiscal Técnico:

- I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato.
- IX. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.
- X. Realizar a medição dos serviços, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- XI. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiverem sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- XII. Executar mensalmente a medição dos serviços pela quantidade de postos/dia efetivamente cobertos, descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

20.1. Compete à Contratada:

20.1.1. Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital e no Termo de Referência;

20.1.2. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto.

20.1.2.1. Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórias e/ou necessárias, não especificadas neste contrato;

20.1.2.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada.

20.1.3. Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14133/2021;

20.1.4. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

20.1.5. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato;

20.1.6. Deverá a Contratada informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros;

20.1.7. Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA utilizará, sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividade, mão-de-obra devidamente treinada e qualificada. Os funcionários deverão, obrigatoriamente, ter vínculo empregatício com a CONTRATADA.

20.1.8. A CONTRATADA deverá garantir fielmente o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, devendo manter-se sempre atualizados de acordo com as convenções coletivas de trabalhos vigentes.

20.1.9. Além das obrigações acima elencadas, o contratado deverá obedecer às condições previstas no termo contratual.

20.1.10. Dar início, imediatamente após o recebimento da autorização de execução dos serviços, na implantação dos respectivos postos relacionados no Termo de Referência e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pelo contratante;

20.1.11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratadas, nos termos da legislação vigente;

20.1.12. Disponibilizar empregados na quantidade prevista no Termo de Referência para garantir a operação dos postos contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente e devidamente registrada em sua carteira de trabalho;

20.1.13. Fornecer empregados qualificados em serviços de controle, operação e fiscalização de portarias, digitação e operação de sistemas de controle de acesso, equipamentos de proteção, preenchimento de fichas e relatórios de atividades e ocorrências, controle de veículos e pessoas, com experiência mínima de 1 (um) ano na função;

20.1.14. Capacitar e treinar a mão-de-obra a ser alocada nos postos contratados com conhecimentos para operação em sistemas de controle de acesso, inclusive aqueles dotados por tecnologia de informação;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

- 20.1.15.** Fornecer empregados com instrução mínima de primeiro grau ou equivalente, comprovado por escola reconhecida;
- 20.1.16.** Fornecer mão-de-obra com aparência e porte adequados ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os funcionários para que estes assumam diariamente os pontos devidamente uniformizados, portando crachás com fotografia recente, e com aparência pessoal adequada;
- 20.1.17.** Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- 20.1.18.** Efetuar a reposição de mão-de-obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 20.1.19.** Manter controle de frequência e pontualidade de seus empregados sob este contrato;
- 20.1.20.** Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do contratante, sem ônus para os empregados;
- 20.1.21.** Disponibilizar empregados em quantidade necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 20.1.22.** Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do contratante;
- 20.1.23.** Atender, de imediato, as solicitações do contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 20.1.24.** Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- 20.1.25.** Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 20.1.26.** Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale refeição aos seus empregados na prestação dos serviços;
- 20.1.27.** Incluir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do CONTRATANTE;
- 20.1.28.** Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- 20.1.29.** Sempre utilizar lanternas utilizadas recarregáveis nos postos de trabalho noturnos;
- 20.1.30.** Fornecer Aplicativo de Ocorrência que deverá possuir a finalidade de registrar ocorrências, identificando quem está fazendo os registros, inserindo dados e fotos referentes às ocorrências, possibilitando a transmissão de forma eletrônica e solicitar aprovação. Deverá possuir aprovação eletrônica de níveis superiores do lado do contrato para monitoria dos Registros de Ocorrência. Deverá gerar relatórios/gráficos para a Contratante referente ao Controle/Registro de Ocorrência. O vencedor deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após o término da sessão de classificação de propostas, cópia autenticada ou original da especificação técnica do aplicativo de ocorrência. Deverá, também, ser realizada uma apresentação das funcionalidades do software como prova de conceito. Caso o referido software não realize as referidas funções será desclassificada a proposta da licitante;
- 20.1.31.** Deverá conter, em seu relatório de ocorrência, o nome do emitente, registro do emitente, data de emissão, local da ocorrência, com assinatura digital do dirigente, gerente ou supervisor da área, contendo data da ocorrência, hora da ocorrência, assunto da ocorrência, contendo a descrição sucinta da ocorrência, com parecer do superior, parecer da área envolvida, visto das áreas competentes com a respectiva data;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

20.1.32. A contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo contratante, com atendimento sempre cortês aos funcionários e às pessoas em geral que se façam presentes;

20.1.33. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à contratada otimizar a gestão de seus recursos (humanos e materiais) com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços à satisfação do contratante;

20.1.34. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente as disposições legais que interfiram em sua execução.

21 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

21.1. Os serviços da presente licitação, deverão estar disponíveis em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da expedição da autorização de serviços.

21.2. No prazo decorrido entre a assinatura do contrato e o início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar o necessário para a contratação dos seus funcionários, incluindo o registro em CTPS, exames admissionais e outros indispensáveis à contratação, conforme legislação vigente, bem como proceder a capacitação dos funcionários a serem alocados nos locais indicados no Termo de Referência.

21.3. Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados desde o primeiro dia de execução dos serviços.

21.4. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Termo de Referência.

21.5. Os serviços serão prestados nos locais relacionados no Termo de Referência, e em consonância com os "Postos / Dia" indicados, conforme regime e escalas apontados a seguir;

- **12 (doze) horas diárias (obrigatoriamente na escala 12 X 36) – diurno de 2ª feira a domingo;**
- **12 (doze) horas diárias (obrigatoriamente na escala 12 X 36) – noturno de 2ª feira a domingo;**
- **24 (vinte e quatro) horas diárias (obrigatoriamente na escala 12 X 36) – diuturno de 2ª feira a domingo.**

21.6. A prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, nos postos fixados pelo CONTRATANTE, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de empregados capacitados para:

21.6.1. Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

21.6.2. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

21.6.3. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, da CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;

21.6.4. Operar equipamentos de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos;

21.6.5. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

21.6.6. Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada da pessoa, serão seus dados anotados no ato e devolvido o documento imediatamente ao interessado, conforme disposto na Lei nº 9.453/97;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

- 21.6.7.** Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- 21.6.8.** Fiscalizar a entrada e a saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do CONTRATANTE;
- 21.6.9.** Controlar a entrada e a saída de veículos, empregados e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, na conformidade de que venha a ser estabelecido pelo CONTRATANTE;
- 21.6.10.** Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo CONTRATANTE;
- 21.6.11.** Fiscalizar e orientar o trânsito interno de empregados, visitantes ou pessoas, bem como dos estacionamentos de veículos, anotando eventuais irregularidades e comunicando ao CONTRATANTE;
- 21.6.12.** Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
- 21.6.13.** Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Metropolitana nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do CONTRATANTE, facilitando, na medida do possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 21.6.14.** Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- 21.6.15.** Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres;
- 21.6.16.** Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- 21.6.17.** Comunicar ao CONTRATANTE a presença de aglomerações de pessoas junto ao posto;
- 21.6.18.** Repassar para o(s) porteiro(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.
- 21.7.** A CONTRATADA deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês aos funcionários e às pessoas em geral que se façam presentes.
- 21.8.** Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos (humanos e materiais) com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços à satisfação do CONTRATANTE.
- 21.9.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.
- 21.10.** O sistema (software) deverá ser acessado via browser ou aplicativo e:
- 21.10.1.** Permitir e realizar login no sistema como Operador, possuir os perfis de vigia, fiscal e gestor;
- 21.10.2.** Permitir cadastro de visitante, registrando a entrada do visitante nas dependências, através do site WEB ou do Desktop/smartphone/tablet;
- 21.10.3.** Permitir ao gestor e fiscal a consulta do visitante nas dependências, identificando a data e hora de entrada e saída;
- 21.10.4.** Emitir um relatório de entrada e saída por período, por controlado de acesso e localização;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

- 21.10.5.** Emitir um relatório mensal de entrada de visitantes por período e localidade;
- 21.10.6.** Exibir um relatório que apresente todas as irregularidades constatadas pelo controlador de acesso;
- 21.10.7.** O controlador de acesso poderá emitir alerta através do botão de pânico do app. O alerta deverá ser enviado ao portal dentro do módulo de segurança e conter as seguintes informações: identificação do monitor, data, hora, número do telefone e geolocalização para, no mínimo, 01 (uma) ocorrência de controlador distinto. Este aviso deverá ser visualizado no portal pelo fiscal e gestor;
- 21.10.8.** Realizar identificação de usuário já cadastrado com validação de CPF, e-mail e telefone;
- 21.10.9.** Comprovar a identificação do controlador e do local específico de atuação, apresentado o horário que assumiu o posto e horário que irá deixar o posto;
- 21.10.10.** Apresentar relatório de identificação de visitantes, com, no mínimo, as informações de identificação do visitante, nome do emitente, registro do emitente, data da emissão, hora da emissão, local da ocorrência, com assinatura digital do dirigente, gerente ou supervisor da área, contendo data da ocorrência, hora da ocorrência, assunto da ocorrência, contendo a descrição sucinta da ocorrência, com parecer do superior, parecer da área envolvida, visto das áreas competentes com a respectiva data com no mínimo as informações de identificação do agente, data, localização e foto do visitante.
- 21.10.11.** O controlador poderá registrar qualquer ocorrência em campo próprio no software, qualquer anormalidade com o registro da hora, data, localização e foto da ocorrência.
- 21.11.** Em eventuais necessidades técnicas supervenientes, respeitada a jornada estabelecida, a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e exclusivamente a seu critério, efetuar as alterações que julgar necessárias na escala de horários estabelecida, comunicando-as à CONTRATADA com antecedência mínima de 72 horas.
- 21.12.** O objeto licitado será recebido nos termos do art. 140, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021:
- a) Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 21.13.** A Contratada deverá completar ou substituir o material considerado inadequado pela Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 21.14.** O fornecedor está sujeito à fiscalização no ato da entrega pela Sra. Gabriela Vitória Collistock, e, posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, por meio do Gestor do Contrato, nomeado pela Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, a Sra. Leticia Ramiro da Silva, o direito de não receber os produtos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de serem incompatíveis com as especificações ajustadas.
- 21.15.** Casos os prazos sejam descumpridos a empresa sofrerá as sanções previstas no Edital, bem como todas as outras implicações e efeitos por descumprimento de cláusula contratual previstas na legislação vigente.
- 21.16.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 21.16.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

21.16.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

22 DA RESCISÃO

22.1 A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 137 e seguintes da Lei Federal 14133/2021, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no diploma legal, garantida a prévia defesa.

22.2 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

22.3 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

23 DO PAGAMENTO:

23.1. Após o aceite do relatório de Prestação de Serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos) a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período de execução dos serviços, as quais deverão ser autuadas através do Departamento de Gestão Documental.

23.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de autuação do processo administrativo, devidamente atestada pela Unidade da Gestão Documental, por meio de recolhimento dos preços públicos práticos pela própria CONTRATADA.

23.3. As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

23.4. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal munida das documentações e certidões especificadas abaixo.

- I. Emissão de comprovante de Inscrição e situação cadastral
- II. TST – Tribunal Superior do Trabalho – Certidão negativa de débitos trabalhistas
- III. Receita Federal – Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da união
- IV. Relatório GFIP/SEFIP – Informações previdenciárias.

23.4.1. Referida documentação deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento dos serviços.

23.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem de bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega dos produtos ou verificação dos serviços executados pelas Pastas Gestoras, as quais deverão emitir laudo de liberação de pagamento e ordenamento das despesas em face de execução.

23.6. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

23.7. Havendo erros ou imperfeições na(s) Nota(s) Fiscal (is) de serviços ou faturas ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será (ão) devolvida(as) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

23.7.1. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou representação da(as) Nota(as) Fiscal (is) de serviços ou faturas, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

23.8. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologada, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, especificação do fabricante, marca, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancária da conta corrente para ordem bancária.

23.9. Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira.

23.9.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% - "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

23.9.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira do município.

23.10. A CONTRATADA, visando o cumprimento da obrigação que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 9.032/95, em seu artigo 4º, apresentará à Prefeitura, no ato dos pagamentos devidos, a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade vigente, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, e, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição para liberação do seu crédito.

23.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.12. Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme tabela de retenção constante no Anexo XV.

23.12.1 Pertence ao município a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a Pessoas Físicas ou Jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigos 158, inciso I e 157, inciso I da Constituição Federal.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

23.13. Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

23.13.1 Não haverá a retenção prevista no subitem 23.12 caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Art 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

23.13.2 As entidades contratadas e enquadradas no subitem 23.12.1 deste instrumento deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração constante no Anexo XVI, para fins de não retenção do IR na fonte.

23.14. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no subitem 23.11

23.15. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

23.15.1 Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

23.16 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços realizados ou implicará em sua aceitação.

23.17 Pelo cumprimento do objeto contratado, a Contratante pagará ao Contratado a quantia relativa à efetiva execução do serviço, calculando de acordo com os preços constantes da proposta já incluídas todas as despesas necessárias sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

24 DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do Pregão eletrônico.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e os princípios do formalismo moderado e vinculação ao instrumento convocatório, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

- 24.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.9.** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação
- 24.10.** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 24.11.** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 24.12.** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21
- 24.13.** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 24.14.** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .
- 24.15.** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .
- 24.16.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da BBMNET e no endereço eletrônico www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br.
- 24.17.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 71 da Lei 14.133/2021.
- 24.18.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.19.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 24.20.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 24.21.** A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 24.22.** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

24.23. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de Quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

24.24. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

24.25. O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

24.26. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal BBMNET e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

24.27. As partes elegem o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para quaisquer procedimentos decorrentes desta Licitação.

25. VALOR TOTAL ESTIMADO DO PRESENTE CERTAME: R\$ 9.048.860,54 (nove milhões, quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 06 DE DEZEMBRO DE 2024, Registrado na Secretaria Municipal da Administração – Departamento de Compras e Licitações e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

Jackson Carlos dos Santos
Ordenador de Despesas
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, compreendendo mão de obra e equipamentos de apoio tecnológico (software e hardware), com a efetiva cobertura dos postos designados, nos locais a serem especificados por esta Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, conforme descrito neste termo de referência, para o período de 12 meses.

1.1 A avaliação das propostas seguirá os parâmetros abaixo estabelecidos que deverão ser utilizados para montagem do preço a ser ofertado. Estes parâmetros não excluem outros serviços e custos que componham o plano ofertado, sem prejuízo da verificação da sua exequibilidade como critério de classificação. A Administração Municipal pagará pelos serviços efetivamente prestados mensalmente, conforme detalhamento apresentado em medição. Os valores aqui descritos são estimados com o único propósito de fornecer um critério objetivo para comparação de propostas e as quantidades aqui dispostas não vinculam a Administração Municipal. Quaisquer outros serviços não especificados e que sejam necessários para o cumprimento das especificações descritas neste termo de referência poderão ser objeto de cotação a parte, sem prejuízo do preço como critério de classificação, atendidos os quantitativos;

1.2 A licitante vencedora deverá se responsabilizar por todos os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação de serviços;

1.3 O critério de julgamento da proposta será o de menor preço global, considerados os valores descritos neste edital, inclusos quaisquer outros custos;

1.4 No contrato assinado entre a Prefeitura e a licitante vencedora aplicar-se-á as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais vigentes aplicáveis aos contratos de prestação de serviços;

1.5 As atividades a serem desenvolvidas pelos serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios não se confundem com aquelas que somente podem ser desempenhadas por profissionais regidos e regulamentados por legislação específica, quais sejam: Lei Federal nº 7.102/83, alterada pelas Leis Federais nºs. 8.863/94 e 9.017/95, pela Medida Provisória nº 2.184/01 e pela Lei Federal nº 11.718/08, regulamentada pelos Decretos nºs. 89.056, de 24.11.83 e 1.592, de 10.08.95, pelas Portarias DPF nº 891/99, DFP nº 320/04 e DG/DPF nº 3.233/2012, bem como pela alteração do art. 193 da CLT dada pela Lei Federal nº 12.740/12

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

Tendo em vista a quantidade de equipamentos públicos da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, bem como a imprescindibilidade na segurança, controle e fiscalização desses locais, requer-se a contratação de empresa especializada, evitando assim, prejuízos financeiros a municipalidade com possíveis depreciações, auxiliando na segurança dos munícipes e auxiliando nas fiscalizações de portarias e edifícios. A fim de recepcionarem e orientarem os visitantes dos paços públicos, zelando pela guarda do patrimônio, observando o comportamento e movimentação de pessoas prevenindo as perdas, evitando incêndios, acidentes e outras anormalidades. Controlando ainda, o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando aos locais desejados, recebendo mercadorias, volumes diversos e também correspondências.

3. ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO

LOTE ÚNICO – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE DE MESES	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
01	SERVIÇO	12	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, compreendendo mão de obra e equipamentos de apoio tecnológico (software e hardware), com a efetiva cobertura dos postos designados, nos locais a serem especificados por esta Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, conforme descrito neste termo de referência, para o período de 12 (doze) meses.	R\$ 754.071,71	R\$ 9.048.860,54
VALOR GLOBAL ESTIMADO – AMPLA PARTICIPAÇÃO				R\$ 9.048.860,54	

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços serão prestados nos locais relacionados neste Termo de Referência, e em consonância com os “Postos / Dia” indicados, conforme regime e escalas apontados a seguir;

- 12 (doze) horas diárias (obrigatoriamente na escala 12 X 36) – diurno de 2ª feira a domingo;
- 12 (doze) horas diárias (obrigatoriamente na escala 12 X 36) – noturno de 2ª feira a domingo;
- 24 (vinte e quatro) horas diárias (obrigatoriamente na escala 12 X 36) – diuturno de 2ª feira a domingo.

4.2 A prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, nos postos fixados pelo CONTRATANTE, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de empregados capacitados para:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

- 4.2.1** Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- 4.2.2** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 4.2.3** Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, da CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- 4.2.4** Operar equipamentos de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos;
- 4.2.5** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 4.2.6** Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada da pessoa, serão seus dados anotados no ato e devolvido o documento imediatamente ao interessado, conforme disposto na Lei nº 9.453/97;
- 4.2.7** Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- 4.2.8** Fiscalizar a entrada e a saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do CONTRATANTE;
- 4.2.9** Controlar a entrada e a saída de veículos, empregados e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, na conformidade de que venha a ser estabelecido pelo CONTRATANTE;
- 4.2.10** Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo CONTRATANTE;
- 4.2.11** Fiscalizar e orientar o trânsito interno de empregados, visitantes ou pessoas, bem como dos estacionamento de veículos, anotando eventuais irregularidades e comunicando ao CONTRATANTE;
- 4.2.12** Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
- 4.2.13** Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Metropolitana nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do CONTRATANTE, facilitando, na medida do possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 4.2.14** Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- 4.2.15** Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres;
- 4.2.16** Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- 4.2.17** Comunicar ao CONTRATANTE a presença de aglomerações de pessoas junto ao posto;
- 4.2.18** Repassar para o(s) porteiro(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.
- 4.3** A CONTRATADA deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês aos funcionários e às pessoas em geral que se façam presentes.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

4.4 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos (humanos e materiais) com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços à satisfação do CONTRATANTE.

4.5 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA, além das obrigações constantes na Minuta de Termo de Contrato, para a prestação dos serviços de controle, operação e fiscalização das portarias e edifícios, obriga-se a:

5.1.1 Dar início, imediatamente após o recebimento da autorização de execução dos serviços, na implantação dos respectivos postos relacionados neste Termo de Referência e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pelo Contratante;

5.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.1.3 Disponibilizar empregados em quantidade necessária para garantir a operação dos postos contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente e devidamente registrada em sua carteira de trabalho;

5.1.4 Fornecer empregados qualificados em serviços de controle, operação e fiscalização de portarias, digitação e operação de sistemas de controle de acesso, equipamentos de proteção, preenchimento de fichas e relatórios de atividades e ocorrências, controle de veículos e pessoas, com experiência mínima de 1 (um) ano na função;

5.1.5 Capacitar e treinar a mão-de-obra a ser alocada nos postos contratados com conhecimentos para operação em sistemas de controle de acesso, inclusive aqueles dotados por tecnologia de informação;

5.1.6 Fornecer empregados com instrução mínima de primeiro grau ou equivalente, comprovado por escola reconhecida;

5.1.7 Fornecer mão-de-obra com aparência e porte adequados ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os funcionários para que estes assumam diariamente os postos devidamente uniformizados, portando crachás com fotografia recente, e com aparência pessoal adequada;

5.1.8 Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

5.1.9 Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

5.1.10 Manter controle de frequência e pontualidade de seus empregados sob este contrato;

5.1.11 Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do CONTRATANTE, sem ônus para os empregados;

5.1.12 Disponibilizar empregados em quantidade necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

5.1.13 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

instalações do CONTRATANTE;

5.1.14 Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços

5.1.15 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

5.1.16 Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

5.1.17 Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale refeição aos seus empregados na prestação dos serviços;

5.1.18 Incluir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do CONTRATANTE;

5.1.19 Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;

5.1.20 Sempre utilizar lanternas utilizadas recarregáveis nos postos de trabalho noturnos;

5.1.21 Fornecer Aplicativo de Ocorrência que deverá possuir a finalidade de registrar ocorrências, identificando quem está fazendo os registros, inserindo dados e fotos referentes às ocorrências, diante do aspecto que consiga transmiti-la de forma eletrônica e solicitar aprovação. Deverá possuir aprovação eletrônica de níveis superiores do lado do contrato para monitoria dos Registros de Ocorrência. Deverá gerar relatórios/gráficos para a Contratante referente ao Controle/Registro de Ocorrência. O vencedor deverá apresentar em até (cinco) dias úteis após o termino da sessão, cópia autenticada ou original da especificação técnica do aplicativo de ocorrência e deverá ser realizado uma apresentação como prova de conceito, caso o referido software não realize as referidas funções será desclassificada a proposta da empresa.

5.1.21.1 Deverá conter em seu relatório de ocorrência o nome do emitente, registro do emitente, data de emissão, local da ocorrência, com assinatura digital do dirigente, gerente ou supervisor da área, contendo data da ocorrência, hora da ocorrência, assunto da ocorrência, contendo a descrição sucinta da ocorrência, com parecer do superior, parecer da área envolvida, visto das áreas competentes com a respectiva data;

5.1.21.1.1 Descrição da Funcionalidade:

5.1.21.1.1.1 O sistema (software) deverá ser acessado via Browser ou aplicativo, permitir, realizar login no sistema como Operador, possuir os perfis de vigia, fiscal e gestor;

5.1.21.1.1.2 Permitir cadastro de visitante, registrando a entrada do visitante nas dependências, através do site WEB ou do Desktop/smartphone/tablet;

5.1.21.1.1.3 Permitir ao gestor e fiscal a consulta do visitante nas dependências, identificando a data e hora de entrada e saída;

5.1.21.1.1.4 Emitir um relatório de entrada e saída por período, por controlado de acesso e localização;

5.1.21.1.1.5 Emitir um relatório mensal de entrada de visitantes por período e por localidade;

5.1.21.1.1.6 Exibir um relatório que apresente todas as irregularidades constatadas pelo controlador de acesso;

5.1.21.1.1.7 O controlador de acesso poderá emitir alerta através do botão do pânico do App. O alerta deverá ser



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

enviado ao portal dentro do módulo de segurança e conter as seguintes informações: identificação do monitor, data, hora, número do telefone e geolocalização para no mínimo 01 ocorrência de controlador distinto. Este aviso deverá ser visualizado no portal pelo fiscal e gestor.

5.1.21.1.1.8 Realizar identificação de usuário já cadastrado com validação de CPF, E-mail e telefone.

5.1.21.1.1.9 Comprovar a identificação do controlador e do local específico de atuação, apresentado o horário que assumiu o posto e horário que irá deixar o posto.

5.1.21.1.1.10 Apresentar relatório de identificação de visitantes, com no mínimo as informações de identificação do visitante, nome do emitente, registro do emitente, data da emissão, hora da emissão, local da ocorrência, com assinatura digital do dirigente, gerente ou supervisor da área, contendo data da ocorrência, hora da ocorrência, assunto da ocorrência, contendo a descrição sucinta da ocorrência, com parecer do superior, parecer da área envolvida, visto das áreas competentes com a respectiva data com no mínimo as informações de identificação do agente, data, hora, localização e foto do visitante.

5.1.21.1.1.11 O controlador poderá registrar qualquer ocorrência em campo próprio no software, qualquer anormalidade com o registro da hora, data, localização e foto da ocorrência.

6. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

6.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1 Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;

6.1.2 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

6.1.3 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

6.1.4 Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

6.1.5 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

6.1.6 Indicar instalações sanitárias;

6.1.7 Indicar vestiários com armários guarda-roupas.

7. FISCALIZAÇÃO / CONTROLE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A fiscalização do CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

7.2 O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

7.2.1 Para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pelo contratado, a administração, por meio do gestor de contratos designado, condicionará o pagamento mensal mediante à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, em compasso com a Súmula nº 331, incisos IV e V do TST.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

7.3 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiverem sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

7.4 Executar mensalmente a medição dos serviços pela quantidade de postos/dia efetivamente cobertos, descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

8. RELAÇÃO DE POSTOS E LOCAIS

ITEM	POSTO	ENDEREÇO	ESCALA	PERÍODO	NÚMERO DE POSTOS	EFETIVO (PESSOAS)		EFETIVO
						PERÍODO DIURNO	PERÍODO NOTURNO	
01	Ginásio Municipal "Marcílio Guerra"	Rua Jácomo Zanchetta, 77 - Sítio Paredão	12 X 36	Noturno	01	00	02	02
02	Ginásio Municipal "Paulo José da Cruz – Paulão"	Rua Maria José Alves, 19 Jd. Júlio de Carvalho	12 X 36	Noturno	01	00	02	02
03	Ginásio Municipal "Prof. Adão Dias dos Santos"	Estrada do Bandeirante, 150 - Vila Sofia	12 X 36	Noturno	01	00	02	02
04	Secretaria Municipal de Segurança Urbana	Rua Japão, 10 - Vila Romanópolis	12 X 36	Diurno	01	02	00	02
05	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Rua Wanir Hungria, 40 Centro	12 X 36	Noturno	01	00	02	02
06	Ecoponto – Secretaria de Verde e Meio Ambiente	Rua: Antônio L. D. Santos x Av: Pres. Tancredo de Almeida Neves	12 X 36	Noturno	01	00	02	02



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

07	Estação Cidadania (CEU)	Rua Francisco Sperandio, s/nº Cidade Kernel	12 X 36	Noturno	01	00	02	02
09	Castelo Zenker	Rua Do Castelo, 09 – Jardim Castelo	12 X 36	Diurno	01	02	02	04
10	Biblioteca	Rua Sud Menucci, 200 Centro	12 X 36	Noturno	01	00	02	02
11	Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Margarida	Rua Francisco Sperandio, 700 2º Pavimento Cidade Kernel	12 X 36	Noturno	01	00	02	02
12	Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Bela Vista	Rua Geni Gomes, 153 Vila Joana - D'arc	12 X 36	Noturno	01	00	02	02
13	Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Centro	Rua Bruno Altafim, 160 - Sítio Paredão	12 X 36	Noturno	01	00	02	02
14	Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS	Av. D. Pedro II, 246 Centro	12 X 36	Diurno	01	02	02	04
15	Conselho Tutelar	Rua Carlos Gomes, 235 Centro	12 X 36	Noturno	01	00	02	02
16	Paço Municipal Prefeito Makoto Iguchi	Rua Pedro Foschini, 200 Vila Romanópolis	12 X 36	Diurno	01	02	02	04



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

17	Centro Administrativo Prefeito Waldemar Marques de Oliveira Filho – DEMA	Rua D. João VI, 513 Jardim Ferrazense	12 X 36	Diurno	01	02	02	04
18	Gabinete da Prefeita	Av. Rui Barbosa, 315 Vila Romanópolis	12 X 36	Noturno	01	00	02	02
19	Gabinete da Prefeita	Av. Rui Barbosa, 315	12 X 36	Diurno	01	02	00	02
20	Fundo Social de Solidariedade	Rua Santa Catarina, 330 Vila Romanópolis	12 X 36	Noturno	01	00	02	02
21	CEM – Centro de Especialidades Médicas (*)	Avenida Brasil, 2159 Vila Romanópolis	12 X 36	Diurno	01	02	02	04
22	CIASM (*)	Avenida Brasil, 2141 Vila Romanópolis	12 X 36	Noturno	01	00	02	02
23	CSII (*)	Rua Japão, 121 Centro	12 X 36	Noturno	01	00	02	02
24	ESF Jardim São Lázaro	Estrada Estela Mazucca, 920 - Jardim Barão	12 X 36	Diurno	01	02	02	04
25	Centro M.do Autismo e O. Deficiências	Rua Clovis Bevilacqua, 203, Jardim Vista Alegre	12x36	Diurno	01	02	02	04
26	ESF Vila Jamil	Rua Moreira Neto, 114 Vila Jamil	12 X 36	Diurno	01	02	02	04



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

27	Fisioterapia Kemel (*)	Rua Francisco Sperandio, 700 Cidade Kemel	12 X 36	Noturno	01	00	02	02
28	UBS CDHU (*)	Rua Américo Trufelli, 261 Parque São Francisco	12 X 36	Diurno	01	02	02	04
29	UBS Jardim Castelo (*)	Rua Miguel Dib Jorge, 147 - Jardim Castelo	12 X 36	Noturno	01	00	02	02
30	UBS Jardim Rosana (*)	Rua José Breves Bretas, 10 – Jardim Rosana	12 X 36	Diurno	01	02	02	04
31	UBS Marcelo Petegrosso Pereira (*)	Rua Benedita Leite Sebastião, 131 - Tanquinho	12 X 36	Diurno	01	02	02	04
32	UBS Mário Squizato (*)	Rua Raimundo Magrini, 240 - Jardim das Nações	12 X 36	Noturno	01	00	02	02
33	UBS Vila Correa (*)	Rua Marechal Rondon, 43 - Sítio Paredão	12 X 36	Noturno	01	00	02	02
34	Vigilância em Saúde (*)	Rua Santa Catarina, 32 Romanópolis	12 X 36	Noturno	01	00	02	02
TOTAL					33	26	62	88

(*) considerar insalubridade

8.1. Para a composição do efetivo total deverá ser considerado, ainda, os seguintes postos:

- **2 controladores de acesso - 1 posto diurno - 44 horas semanais - segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados)**



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

- 1 supervisor - 1 posto diurno - 44 horas semanais - segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados)

TOTAL EFETIVO	
Total controladores de acesso	88
Total controladores de acesso volantes	2
Total supervisor	1
TOTAL GERAL EFETIVO	91

8.2. Não haverá a necessidade de cobertura dos postos nos horários destinados as refeições (almoço ou jantar).

8.3 A proposta Comercial deverá, obrigatoriamente, ser elaborada conforme modelo de planilha que segue como parte integrante deste Termo de Referência (Anexo XIX).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTOS

9.1 Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao Contratado a quantia relativa à efetiva execução do serviço, calculando de acordo com os preços constantes da proposta já incluídas todas as despesas necessárias sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

9.2 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, fretes, benefícios de convenção coletiva e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo a municipalidade, nenhum custo adicional.

9.3 Os pagamentos serão efetuados a cada 30 (trinta) dias, após ateste das notas fiscais/faturas de prestação de serviços, e a periodicidade da medição será a cada 30 (trinta) dias.

9.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para que providencie a devida correção. Neste caso, o prazo para pagamento terá sua contagem iniciada somente após a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente corrigida e aprovado pelo gestor do contrato.

9.5 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

9.6 A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal/fatura com CNPJ identificado ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

compensação.

9.8 A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal munida de toda documentação conforme cláusula exposta no edital e/ou cláusulas contratuais e certidões conforme especificado abaixo.

- a) Emissão de comprovante de Inscrição e situação cadastral
- b) TST – Tribunal Superior do Trabalho – Certidão negativa de débitos trabalhistas
- c) Receita Federal – Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da união
- d) Relatório GFIP/SEFIP – Informações previdenciárias.

9.8.1 Referida documentação deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento dos serviços.

10. FORMA E CRITERIO DE SELEÇÃO:

Considerando que a contratação do objeto do presente Termo de Referência é serviço comum, deverá ser utilizada a modalidade de “Pregão”, que deverá seguir estritamente os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal: Gabriela Vitória Collistock, matrícula nº 17.879.

Caberá ao fiscal o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

11.2 Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.

11.3 Gestor do Contrato



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração Pública.

Gestor: Leticia Ramiro da Silva, matrícula nº 18.993.

Caberá ao gestor do contrato a coordenação das atividades relacionadas à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, bem como o controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos oriundos para custear a presente proposta de contratação de empresa para prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, com a efetiva cobertura dos postos designados, nos locais a serem especificados pela Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, conforme descrito neste Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses, será através do tesouro municipal, com os recursos orçamentários financeiros disponíveis.

13. APRESENTAR A PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CONFORME MODELO, DEVIDAMENTE AJUSTADA AO LANCE VENCEDOR

13.1. A empresa vencedora deverá apresentar planilha de custos e formação de preços, para cada categoria profissional, com as adaptações específicas de cada categoria, juntamente com a proposta readequada, que será analisada e aprovada.

13.2. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à execução do Contrato.

13.3. As planilhas deverão contemplar todos os itens necessários à adequada realização dos serviços, mesmo que não estejam explicitados neste Termo de Referência.

13.4. As Planilhas de Custos e Formação de Preços servirão para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do Contrato e deverão ser utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisão de preços.

13.5. Em relação ao campo SINDICATO, no caso de postos de trabalho com representação sindical, seu



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

preenchimento é obrigatório, independentemente de a CCT da categoria estar vigente à época da elaboração da proposta. A empresa deverá enviar juntamente da planilha a cópia da última convenção da categoria.

13.6. A proponente deverá informar nas planilhas de formação de custos o regime de tributação de sua empresa (Lucro Real ou Lucro Presumido) e as respectivas alíquotas, conforme o seu enquadramento.

13.7. Os encargos sociais e tributos relacionados nas planilhas de custos deverão, necessariamente, estar compatíveis com o regime de tributação, conforme o item referente à tributação deste Termo de Referência.

13.8. Composição de preços unitários respeitando minimamente o descrito na planilha, contendo: sindicato representativo, quadro de pessoal, a empresa deverá descrever leis e formas de cálculo para preenchimento das planilhas, por item listado, custo detalhado da mão de obra por função, custo com insumos, impostos, despesas administrativas e BDI e a não apresentação acarretará na desclassificação da proposta.

13.9. Caso a licitante não respeite a situação descrita acima, ela terá sua proposta de preços desclassificada.

13.10. Poderão ser incluídos itens desde que possuem embasamento legal, devendo ser juntadas as convenções coletivas de trabalho pertinentes.

13.11. As licitantes deverão juntar, na apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme autorizado pelo § 1º do art. 58 da Lei 14.133/21, que poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 dessa mesma Lei.

13.12. Como condição para assinatura do contrato deverá ser exigido do licitante vencedor do certame, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, conforme autorizado pelo art. 98 da Lei 14.133/21, que poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 dessa mesma Lei.

14. Habilitação Jurídica:

- a) Para Empresário Individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- d) Para Sociedades Civis: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e) Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);
- f) Para Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

14.1. Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

14.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;

14.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;

14.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;

14.2.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF - CERTIDAO DE REGULARIDADE DE DEBITOS PARA COM.O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIGO - FGTS;

14.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - CERTIDAO DE REGULARIDADE DE DEBITOS TRABALHISTAS;

14.2.7. Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.2.8. Considerando que a contratação é para prestação de serviços, apresentar comprovação de inscrição municipal.

14.3. Qualificação Econômico-Financeira:

14.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 60 (sessenta) dias da data do certame, prevista no preâmbulo deste Edital, caso não haja menção quanto ao prazo



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

de validade.

14.3.2. Prova de que a Licitante possui, até a data da apresentação da documentação e proposta, capital social integralizado, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

14.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

14.3.4. Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992.

14.3.5. Os documentos referidos anteriormente limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.6. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

14.3.6.1. Na sociedade empresaria regida pela Lei nº. 8.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

14.3.6.2. As empresas desobrigadas a adotar a ECD - Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento. Através de Cópia Autenticada. Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

14.3.6.3. Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECO) deverá apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

14.3.6.4. A licitante deverá possuir, para fins de análise das condições financeiras, os seguintes índices:

ILC = ATIVO CIRCULANTE \geq 1,00

PASSIVO CIRCULANTE

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO \geq 1,00

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

IEG = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO \leq 0,50

ATIVO TOTAL



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IEG = índice de endividamento geral

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. Apresentação, por parte do licitante de atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais, quantidades de no mínimo 50% (cinquenta por cento) com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução conforme objeto do edital. Como se trata de serviços contínuos, a certidão ou atestado deverá demonstrar que o licitante executou serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser inferior a três anos, com as parcelas de maior relevância:

Descrição	50%
Posto de serviço similar e compatível em características compreendendo mão de obra e equipamentos (software e hardware)	90 postos (50% - 45 postos)

14.4.2. Será admitida para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

14.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.4.4. O fornecedor disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15. PROVA CONCEITO

15.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, em até 05 (cinco) dias úteis contados do aviso via chat, deverá apresentar cópia autenticada ou original da especificação técnica do aplicativo de ocorrência, devendo ser realizada uma apresentação do sistema de gerenciamento em forma de prova de conceito. Caso o referido software não realize as funções previstas neste termo, a licitante será desclassificada.

15.2. O agente de contratação (pregoeiro) responsável pela condução do certame, em homenagem ao Princípio da Eficiência, poderá solicitar a apresentação da documentação de habilitação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para análise, juntamente com a cópia autenticada ou original da especificação técnica do aplicativo de ocorrência. O prazo para juntada da documentação de habilitação, neste caso, será o já estabelecido pelo edital



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

para essa finalidade.

15.3. A Prova de Conceito permitirá a averiguação das características e qualidade do software ofertado, em conformidade com o Termo de Referência.

15.4. A demonstração será realizada por execução das funcionalidades em tempo real, de forma presencial.

15.5. Não será permitido fazer ajustes ou modificações na solução tecnológica (software) durante a apresentação.

15.6. Os demais licitantes poderão participar, na qualidade de observadores, do processo de prova de conceito. Para isso, deverão indicar apenas um profissional representante para acompanhar. Os representantes das empresas participantes não poderão interromper a prova de conceito de nenhum modo, sendo-lhes permitido, apenas, fazer constar um breve pronunciamento ao final da ata, se for o caso.

15.7. A prova de conceito será obrigatoriamente acompanhada, examinada e avaliada pela equipe técnica de Avaliação da Secretaria Municipal de Governo;

15.8. O representante da licitante responsável pela apresentação esclarecerá todas e quaisquer dúvidas, questionamentos ou divergências levantadas pelos participantes.

15.9. A equipe técnica de Avaliação, após a apresentação da licitante convocada, emitirá relatório técnico que demonstre o funcionamento da automação realizada e evidencie o atendimento aos requisitos funcionais exigidos e evidenciados no roteiro de testes e verificações (anexo XVIII).

15.10. Caso o relatório indique que o produto está em conformidade com as especificações exigidas, o processo licitatório será encaminhado para fase de habilitação;

15.11. No caso da REPROVAÇÃO da solução apresentada, o relatório técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, identificando as especificações e critérios objetivos definidos no instrumento convocatório que não foram atendidos;

15.12. A APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO da solução é de responsabilidade exclusiva da equipe técnica de Avaliação;

15.13. No caso de desclassificação da licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que uma licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na Prova de Conceito.

15.14. As funcionalidades a serem conferidas estão elencadas no Anexo XVIII.

Jackson Carlos dos Santos
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 41/2024 – Processo nº 19.384/2024, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal em consonância com o art. 68, VI da Lei Federal nº 14133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas do Art. 14 da lei 14133/2021.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, de de 2024.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 41/2024 – Processo nº 19.384/2024 e seu(s) ANEXOS, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 14133/2021.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO - A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO PREGOEIRO da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos - SP

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024 – PROCESSO Nº 19.384/2024		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

LOTE ÚNICO – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE DE MESES	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	SERVIÇO	12	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, compreendendo mão de obra e equipamentos de apoio tecnológico (software e hardware), com a efetiva cobertura dos postos designados, nos locais a serem especificados por esta Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, conforme descrito neste termo de referência, para o período de 12 (doze) meses.	R\$	R\$
VALOR GLOBAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO				R\$	

Valor Total e final por extenso **do lote:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – **DOCUMENTAÇÃO**, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

1. Fica a Municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 2024__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao Pregoeiro do Município de Ferraz de Vasconcelos

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2024 – Processo nº 19.384/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 41/2024 – Processo nº 19.384/2024**, realizado pela Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos – SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2024.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 41/2024.

xxxxxxxxxxxxxxxx, de de 2024

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto / Proposta Inicial

Ficha Técnica Descritiva do Objeto – PROPOSTA INICIAL					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE MESES	UNIDADE	VAL. MENSAL	VAL. ANUAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, compreendendo mão de obra e equipamentos de apoio tecnológico (software e hardware), com a efetiva cobertura dos postos designados, nos locais a serem especificados por esta Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, conforme descrito neste termo de referência, para o período de 12 (doze) meses.	12	Serviço	R\$	R\$
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o item (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

A Empresa, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do **PREGÃO** em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário e total.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do Laudo de Liberação emitido pelo órgão gestor, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Prazo: Os serviços serão iniciados em até 5 dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

Local: Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Governo e Relações



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

Institucionais.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de **PREGÃO** e seus Anexos.

Data:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

ANEXO IX

Modelo de Declaração

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2024

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal

Carimbo da empresa



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Referência: Edital nº 68/2024
Pregão Eletrônico nº 41/2024
Processo nº 19.384/2024

Prezados Senhores,

A empresa, com sede à, inscrita no CNPJ/MF nº,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nºe
inscrito(a) no CPF/MF sob nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei:

Para licitantes em recuperação judicial:

- a) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

Para licitantes em recuperação extrajudicial:

- b) **Para os casos de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa Nome:

Cargo:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, situada na Rua/Avenida _____, telefone: _____, e-mail: _____@_____, em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2024, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital, em atendimento ao art. 63, I da Lei nº 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e nome do representante legal da empresa



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 68/2024

PROCESSO Nº 19.384/2024

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, situada na Rua/Avenida _____, telefone: _____, e-mail: @_____, em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2024, DECLARA, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o dispôs nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;
- e) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (**Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilização ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória

(local), _____ de _____ de _____

Assinatura e nome do representante legal de empresa



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

**ANEXO XIII
MINUTA**

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS DE APOIO TECNOLÓGICO (SOFTWARE E HARDWARE), COM A EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS DESIGNADOS, NOS LOCAIS A SEREM ESPECIFICADOS POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, CONFORME DESCRITO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2024

Processo nº 19.384/2024

Contrato nº XX/2024

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.523.197/0001-44, situada à Av. Rui Barbosa, nº 315 – Vila Romanópolis – CEP - 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais (Decreto Municipal nº 6.759/2023), Sr. Jackson Carlos dos Santos**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1204409 ID e inscrita no CPF/MF sob nº 606.138.581-15 e de outro lado a empresa: __, inscrita no CNPJ/MF nº _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à __, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, detentor do telefone: (XX) XXXXX-XXXXXX e e-mail: XXXXXXXXXXXX@XXXXXXXXX, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 19.384/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 41/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS DE APOIO TECNOLÓGICO (SOFTWARE E HARDWARE), COM A EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS DESIGNADOS, NOS LOCAIS A SEREM ESPECIFICADOS POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, CONFORME DESCRITO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 6.809/2023, Decreto Municipal 6.759/2023 com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

1.1. Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE DE MESES	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	SERVIÇO	12	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle, operação e	R\$	R\$



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 68/2024

PROCESSO Nº 19.384/2024

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

			fiscalização de portarias e edifícios, compreendendo mão de obra e equipamentos de apoio tecnológico (software e hardware), com a efetiva cobertura dos postos designados, nos locais a serem especificados por esta secretaria municipal de governo e relações institucionais, conforme descrito neste termo de referência, para o período de 12 (doze) meses.		
VALOR GLOBAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO				R\$	

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)

(inserir o CNAE do prestador do bem ou serviço compatível ao objeto licitado)

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 O prazo da vigência contratual poderá ser prorrogado mediante interesse e conveniência da Administração, nos termos dos artigos 107 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo as sanções cabíveis

3.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada a autorização da autoridade competente.

3.4 Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro respectivo a suas prorrogações, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos, execução dos serviços, atribuições, observação do objeto obedecerá ao que consta no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

4.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviços.

4.2.1. Os serviços devem ser prestados conforme previsto no Termo de Referência.

4.3 No prazo decorrido entre a assinatura do contrato e o início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar o necessário para a contratação dos seus funcionários, incluindo o registro em CTPS, exames admissionais e outros indispensáveis à contratação, conforme legislação vigente, bem como proceder a capacitação dos funcionários a serem alocados nos locais indicados no Termo de Referência.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 68/2024

PROCESSO Nº 19.384/2024

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

- 4.4** Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados desde o primeiro dia de execução dos serviços.
- 4.5** Os serviços serão prestados nos locais relacionados no Termo de Referência, e em consonância com os “Postos / Dia” indicados, conforme regime e escalas apontados a seguir:
- 4.5.1** 12 (doze) horas diárias (obrigatoriamente na escala 12 X 36) – diurno de 2ª feira a domingo;
- 4.5.2** 12 (doze) horas diárias (obrigatoriamente na escala 12 X 36) – noturno de 2ª feira a domingo;
- 4.5.3** 24 (vinte e quatro) horas diárias (obrigatoriamente na escala 12 X 36) – diuturno de 2ª feira a domingo.
- 4.6** A prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, nos postos fixados pelo CONTRATANTE, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de empregados capacitados para:
- 4.7** Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- 4.8** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 4.9** Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, da CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- 4.10** Operar equipamentos de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos;
- 4.11** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 4.12** Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada da pessoa, serão seus dados anotados no ato e devolvido o documento imediatamente ao interessado, conforme disposto na Lei nº 9.453/97;
- 4.13** Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- 4.14** Fiscalizar a entrada e a saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do CONTRATANTE;
- 4.15** Controlar a entrada e a saída de veículos, empregados e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, na conformidade de que venha a ser estabelecido pelo CONTRATANTE;
- 4.16** Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo CONTRATANTE;
- 4.17** Fiscalizar e orientar o trânsito interno de empregados, visitantes ou pessoas, bem como dos estacionamentos de veículos, anotando eventuais irregularidades e comunicando ao CONTRATANTE;
- 4.18** Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
- 4.19** Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Metropolitana nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do CONTRATANTE, facilitando, na medida do possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 4.20** Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 68/2024

PROCESSO Nº 19.384/2024

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

- 4.21** Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres;
- 4.22** Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- 4.23** Comunicar ao CONTRATANTE a presença de aglomerações de pessoas junto ao posto;
- 4.24** Repassar para o(s) porteiro(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.
- 4.25** A CONTRATADA deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês aos funcionários e às pessoas em geral que se façam presentes.
- 4.26** Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos (humanos e materiais) com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços à satisfação do CONTRATANTE.
- 4.27** A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.
- 4.28** O sistema (software) deverá ser acessado via browser ou aplicativo e:
- 4.28.1.** Permitir, realizar login no sistema como Operador, possuir os perfis de vigia, fiscal e gestor;
- 4.28.2.** Permitir cadastro de visitante, registrando a entrada do visitante nas dependências, através do site WEB ou do Desktop/ smartphone/tablete;
- 4.28.3.** Permitir ao gestor e fiscal a consulta do visitante nas dependências, identificando a data e hora de entrada e saída;
- 4.28.4.** Emitir um relatório de entrada e saída por período, por controlado de acesso e localização;
- 4.28.5.** Emitir um relatório mensal de entrada de visitantes por período e por localidade;
- 4.28.6.** Exibir um relatório que apresente todas as irregularidades constatadas pelo controlador de acesso;
- 4.28.7.** O controlador de acesso poderá emitir alerta através do botão do pânico do App. O alerta deverá ser enviado ao portal dentro do módulo de segurança e conter as seguintes informações: identificação do monitor, data, hora, número de telefone e geolocalização para no mínimo 01 ocorrência de controlador distinto. Este aviso deverá ser visualizado no portal pelo fiscal e gestor;
- 4.28.8.** Realizar identificação do usuário já cadastrado com validação de CPF, e-mail e telefone;
- 4.28.9.** Comprovar a identificação do controlador e do local específico de atuação, apresentado o horário que assumiu o posto e horário que irá deixar o posto;
- 4.28.10.** Apresentar relatório de identificação de visitantes, com no mínimo as informações de identificação do visitante, nome do emitente, registro do emitente, data da emissão, hora da emissão, local da ocorrência, com assinatura digital do dirigente, gerente ou supervisor da área, contendo data da ocorrência, hora da ocorrência, assunto da ocorrência, contendo a descrição sucinta da ocorrência, com parecer do supervisor, parecer da área envolvida, visto das áreas competentes com a respectiva data com no mínimo as informações de identificação do agente, data, hora, localização e foto do visitante;
- 4.28.11.** O controlador poderá registrar qualquer ocorrência em campo próprio do software, qualquer anormalidade com o registro da hora, data, localização e foto da ocorrência.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 68/2024

PROCESSO Nº 19.384/2024

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

4.29 Em eventuais necessidades técnicas supervenientes, respeitada a jornada estabelecida, a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e exclusivamente a seu critério, efetuar as alterações que julgar necessárias na escala de horários estabelecida, comunicando-as à CONTRATADA com antecedência mínima de 72 horas.

4.30 A execução das obrigações contratuais será fiscalizada pelo Fiscal do contrato que dará ciência posteriormente ao Gestor do contrato, nomeado pela Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, sobre toda e qualquer intercorrência na execução mensal, que exercerá o direito de notificar à empresa Contratada, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4.31 A equipe de fiscalização do CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de execução dos serviços;

4.32 O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

4.33 Para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pelo contratado, a administração, por meio do gestor de contratos designado, condicionará o pagamento mensal mediante à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, em compasso com a Súmula nº 331, incisos IV e V do TST

4.34 A *Gestão do Contrato* será realizada pela servidora *Letícia Ramiro da Silva*, matrícula nº 17.879 e a *Fiscalização do Contrato* será realizada pela servidora *Gabriela Vitória Collistock*, matrícula nº 18.993.

4.34.1 Compete ao Gestor do Contrato:

- I. Acompanhar e controlar a execução do contrato firmado;
- II. Analisar o relatório apresentado pelo responsável de cada unidade escolar, que atua como fiscal para averiguação da prestação do serviço e do recebimento do material e demais providências quanto aos pagamentos a serem efetuados;
- III. Comunicar à Contratada, para as providências cabíveis, quaisquer situações que se caracterizem como descumprimento de suas obrigações contratuais;
- IV. Receber da Contratada e do fiscal da unidade escolar as comunicações de ocorrências excepcionais;
- V. Estabelecer fluxo de comunicação com o fiscal, para o acompanhamento da execução contratual
- VI. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19 da Lei Federal 14133/2021
- VII. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- VIII. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 68/2024

PROCESSO Nº 19.384/2024

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

- IX.** Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- X.** Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.
- XI.** Elaborar o relatório final de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- XII.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- XIII.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- XIV.** Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- XV.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

4.34.2 Compete ao Fiscal Técnico:

- I.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II.** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III.** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV.** Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI.** Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o atesto, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 68/2024

PROCESSO Nº 19.384/2024

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

VII. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato.

IX. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

X. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

4.35 A fiscalização da prestação de serviços oriunda do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DOS POSTOS E LOCAIS

ITEM	POSTO	ENDEREÇO	ESCALA	PERÍODO	EFETIVO
01	Ginásio Municipal "Marcílio Guerra"	Rua Jácomo Zanchetta, 77 - Sítio Paredão	12 X 36	Noturno	02
02	Ginásio Municipal "Paulo José da Cruz – Paulão"	Rua Maria José Alves, 19 Jd. Júlio de Carvalho	12 X 36	Noturno	02
03	Ginásio Municipal "Prof. Adão Dias dos Santos"	Estrada do Bandeirante, 150 - Vila Sofia	12 X 36	Noturno	02
04	Secretaria Municipal de Segurança Urbana	Rua Japão, 10 - Vila Romanópolis	12 X 36	Diurno	02
05	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Rua Wanir Hungria, 40 Centro	12 X 36	Noturno	02



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 68/2024

PROCESSO Nº 19.384/2024

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

06	Ecoponto – Secretaria de Verde e Meio Ambiente	Rua: Antônio L. D. Santos x Av: Pres. Tancredo de Almeida Neves	12 X 36	Noturno	02
07	Estação Cidadania (CEU)	Rua Francisco Sperandio, s/nº Cidade Kernel	12 X 36	Noturno	02
09	Castelo Zenker	Rua Do Castelo, 09 – Jardim Castelo	12 X 36	Diurno	04
10	Biblioteca	Rua Sud Menucci, 200 Centro	12 X 36	Noturno	02
11	Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Margarida	Rua Francisco Sperandio, 700 2º Pavimento Cidade Kernel	12 X 36	Noturno	02
12	Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Bela Vista	Rua Geni Gomes, 153 Vila Joana - D'arc	12 X 36	Noturno	02
13	Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Centro	Rua Bruno Altafim, 160 - Sítio Paredão	12 X 36	Noturno	02
14	Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS	Av. D. Pedro II, 246 Centro	12 X 36	Diurno	04
15	Conselho Tutelar	Rua Carlos Gomes, 235 Centro	12 X 36	Noturno	02



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 68/2024

PROCESSO Nº 19.384/2024

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

16	Paço Municipal Prefeito Makoto Iguchi	Rua Pedro Foschini, 200 Vila Romanópolis	12 X 36	Diurno	04
17	Centro Administrativo Prefeito Waldemar Marques de Oliveira Filho – DEMA	Rua D. João VI, 513 Jardim Ferrazense	12 X 36	Diurno	04
18	Gabinete da Prefeita	Av. Rui Barbosa, 315 Vila Romanópolis	12 X 36	Noturno	02
19	Gabinete da Prefeita	Av. Rui Barbosa, 315	12 X 36	Diurno	02
20	Fundo Social de Solidariedade	Rua Santa Catarina, 330 Vila Romanópolis	12 X 36	Noturno	02
21	CEM – Centro de Especialidades Médicas (*)	Avenida Brasil, 2159 Vila Romanópolis	12 X 36	Diurno	04
22	CIASM (*)	Avenida Brasil, 2141 Vila Romanópolis	12 X 36	Noturno	02
23	CSII (*)	Rua Japão, 121 Centro	12 X 36	Noturno	02
24	ESF Jardim São Lázaro	Estrada Estela Mazzuca, 920 - Jardim Barão	12 X 36	Diurno	04
25	Centro M.do Autismo e O. Deficiências	Rua Clovis Bevilacqua, 203, Jardim Vista Alegre	12x36	Diurno	04
26	ESF Vila Jamil	Rua Moreira Neto, 114	12 X 36	Diurno	04



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 68/2024

PROCESSO Nº 19.384/2024

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

		Vila Jamil			
27	Fisioterapia Kemel (*)	Rua Francisco Sperandio, 700 Cidade Kemel	12 X 36	Noturno	02
28	UBS CDHU (*)	Rua Américo Trufelli, 261 Parque São Francisco	12 X 36	Diurno	04
29	UBS Jardim Castelo (*)	Rua Miguel Dib Jorge, 147 - Jardim Castelo	12 X 36	Noturno	02
30	UBS Jardim Rosana (*)	Rua José Breves Bretas, 10 – Jardim Rosana	12 X 36	Diurno	04
31	UBS Marcelo Petegrosso Pereira (*)	Rua Benedita Leite Sebastião, 131 - Tanquinho	12 X 36	Diurno	04
32	UBS Mário Squizato (*)	Rua Raimundo Magrini, 240 - Jardim das Nações	12 X 36	Noturno	02
33	UBS Vila Correa (*)	Rua Marechal Rondon, 43 - Sítio Paredão	12 X 36	Noturno	02
34	Vigilância em Saúde (*)	Rua Santa Catarina, 32 - Romanópolis	12 X 36	Noturno	02
TOTAL					88

(*) Considerar a insalubridade

5.1 Para a composição do efetivo total deverá ser considerado, ainda, os seguintes postos:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 68/2024

PROCESSO Nº 19.384/2024

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

- 2 controladores de acesso – 1 posto diurno – 44 horas semanais – segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados)
- 1 supervisor – 1 posto diurno – 44 horas semanais – segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados).

TOTAL EFETIVO	
Total controladores de acesso	88
Total controladores de acesso volantes	02
Total supervisor	01
TOTAL GERAL EFETIVO	91

5.2 Não haverá a necessidade de cobertura dos postos nos horários destinados às refeições (almoço e jantar).

5.3 Os controladores poderão ser remanejados sempre que necessário com o propósito de atender toda a demanda da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

6.1 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

7.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

7.4 Após o aceite do relatório de fornecimento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos) a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período de execução dos serviços, as quais deverão ser autuadas através do Departamento de Gestão Documental.

7.4.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) corridos, contados da data de autuação do processo administrativo, devidamente atestada pela Unidade da Gestão Documental, por meio de recolhimento dos preços públicos práticos pela própria CONTRATADA.

7.4.2 As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

7.4.3 O pagamento será efetuado por meio de ordem de bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega dos produtos ou verificação dos serviços executados pelas Pastas Gestoras, as quais deverão emitir laudo de liberação de pagamento e ordenamento das despesas em face de execução.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 68/2024

PROCESSO Nº 19.384/2024

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

7.4.4 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.

7.4.5 Havendo erros ou imperfeições na(s) Nota(s) Fiscal (is) de serviços ou faturas ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será (ão) devolvida(as) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

7.4.5.1 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou representação da(s) Nota(s) Fiscal (is) de serviços ou faturas, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.4.6 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologada, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, especificação do fabricante, marca, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancária da conta corrente para ordem bancária.

7.4.7 Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira.

7.4.7.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% - "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

7.4.7.2 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira do município.

7.5 Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme tabela de retenção constante no Anexo XV do edital.

7.6 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

7.6.1 Não haverá a retenção prevista no subitem 6.6 caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Art 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

7.6.1.1 As entidades contratadas e enquadradas no subitem 7.6.1 deste instrumento deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração constante no Anexo XVI do Edital para fins de não retenção do IR na fonte.

7.7 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no subitem 7.5



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 68/2024

PROCESSO Nº 19.384/2024

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

7.7.1 Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

7.7.2 Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

7.8 Pertencerá ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts 157, I e 158, I da Constituição Federal de 1988.

7.9 A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal munida das documentações e certidões especificadas abaixo:

- I. Emissão de comprovante de Inscrição e situação cadastral
- II. TST – Tribunal Superior do Trabalho – Certidão negativa de débitos trabalhistas
- III. Receita Federal – Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da união
- IV Relatório GFIP/SEFIP – Informações previdenciárias.

7.10. Pelo cumprimento do objeto contratado, a Contratante pagará ao Contratado a quantia relativa à efetiva execução do serviço, calculando de acordo com os preços constantes da proposta já incluídas todas as despesas sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTES E REPACTUAÇÕES (art. 92, V)

8.1 Os preços propostos não serão objetos de reajuste nos 12 (doze) primeiros meses de vigência contratual.

8.2 Na hipótese de prorrogação contratual após o decurso do prazo inicialmente contratado, os preços serão reajustados anualmente, utilizando-se como base a variação do índice IPCA/IBGE ou outro índice a ser definido pela Secretaria Municipal de Fazenda, apurado no período, tomando-se como mês base o da assinatura do termo contratual.

8.2.1 Será improcedente e sem efeito o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, recomposição de preços ou revisão que utilize como fundamento exclusivamente o escopo do Decreto Municipal nº 6.809 de 31 de julho de 2023.

8.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

8.4 Os preços do contrato, se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - À da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 68/2024

PROCESSO Nº 19.384/2024

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

- 9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 9.2** Exercer a fiscalização do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre eventuais falhas na execução dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, tudo que não estiver em consonância com o mínimo exigido.
- 9.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.8.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10** Designar, juntamente com a Equipe da Secretaria Municipal de Governo, o Gestor e o Fiscal de Contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- 9.11** Efetuar, periodicamente, a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;
- 9.12** Expedir autorização de serviços com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- 9.13** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 10.2** Comunicar ao Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento de algum posto estabelecido, com a devida comprovação;
- 10.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 68/2024

PROCESSO Nº 19.384/2024

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que impossibilitem a utilização segura dos mesmos.

10.5 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 Entregar ao setor responsável pela gestão do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos:

- I. Emissão de comprovante de Inscrição e situação cadastral
- II. TST – Tribunal Superior do Trabalho – Certidão negativa de débitos trabalhistas
- III. Receita Federal – Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da união
- IV. Relatório GFIP/SEFIP – Informações previdenciárias.

10.7 Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital e no Termo de Referência;

10.8 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto.

10.8.1 Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato;

10.8.2 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada.

10.9 Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14133/2021;

10.10 Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.11 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato;

10.12 Deverá a Contratada informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros;

10.13 Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA utilizará, sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividade, mão-de-obra devidamente treinada e qualificada. Os funcionários deverão, obrigatoriamente, ter vínculo empregatício com a CONTRATADA.

10.14 Dar início, imediatamente após o recebimento da autorização de execução de serviços, na implantação dos respectivos postos relacionados no Termo de Referência e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pelo contratante;

10.15 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.16 Disponibilizar empregados em quantidade necessária para garantir a operação dos postos contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente e devidamente registrada em sua carteira de trabalho;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 68/2024

PROCESSO Nº 19.384/2024

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

10.17 Fornecer empregados qualificados em serviços de controle, operação e fiscalização de portarias, digitação e operação de sistemas de controle de acesso, equipamentos de proteção, preenchimento de fichas e relatórios de atividades e ocorrências, controle de veículos e pessoas, com experiência mínima de 1 (um) ano na função;

10.18 Capacitar e treinar a mão-de-obra a ser alocada nos postos contratados com conhecimentos para operação em sistemas de controle de acesso, inclusive aqueles dotados por tecnologia de informação;

10.19 Fornecer empregados com instrução mínima de primeiro grau ou equivalente, comprovado por escola reconhecida;

10.20 Fornecer mão-de-obra com aparência e porte adequados ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os funcionários para que estes assumam diariamente os postos devidamente uniformizados, portando crachás com fotografia recente, e com aparência pessoal adequada;

10.21 Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

10.22 Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

10.23 Manter controle de frequência e pontualidade de seus empregados sob este contrato;

10.24 Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do CONTRATANTE, sem ônus para os empregados;

10.25 Disponibilizar empregados em quantidade necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

10.26 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do CONTRATANTE;

10.27 Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços

10.28 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

10.29 Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

10.30 Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale refeição aos seus empregados na prestação dos serviços;

10.31 Incluir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do CONTRATANTE;

10.32 Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;

10.33 Sempre utilizar lanternas utilizadas recarregáveis nos postos de trabalho noturnos;

10.34 Fornecer Aplicativo de Ocorrência, conforme especificações a seguir:

10.34.1 Deverá possuir a finalidade de registrar ocorrências, identificando quem está fazendo os registros, inserindo dados e fotos referentes às ocorrências, diante do aspecto que consiga transmiti-la de forma eletrônica e solicitar aprovação.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 68/2024

PROCESSO Nº 19.384/2024

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

10.34.2 Deverá possuir aprovação eletrônica de níveis superiores do lado do contratado para monitoria dos Registros de Ocorrência.

10.34.3 Deverá gerar relatórios/gráficos para a Contratante referente ao Controle/Registro de Ocorrência.

10.34.4 Deverá conter em seu relatório de ocorrência o nome do emitente, registro do emitente, data de emissão, local da ocorrência, com assinatura digital do dirigente, gerente ou supervisor da área, contendo data da ocorrência, hora da ocorrência, assunto da ocorrência, contendo a descrição sucinta da ocorrência, com parecer do superior, parecer da área envolvida, visto das áreas competentes com a respectiva data;

10.34.5 Descrição da Funcionalidade:

10.34.6 O sistema (software) deverá ser acessado via Browser ou aplicativo, permitir, realizar login no sistema como Operador, possuir os perfis de vigia, fiscal e gestor;

10.34.7 Permitir cadastro de visitante, registrando a entrada do visitante nas dependências, através do site WEB ou do Desktop/smartphone/tablet;

10.34.8 Permitir ao gestor e fiscal a consulta do visitante nas dependências, identificando a data e hora de entrada e saída;

10.34.9 Emitir um relatório de entrada e saída por período, por controlado de acesso e localização;

10.34.10 Emitir um relatório mensal de entrada de visitantes por período e por localidade;

10.34.11 Exibir um relatório que apresente todas as irregularidades constatadas pelo controlador de acesso;

10.34.12 O controlador de acesso poderá emitir alerta através do botão do pânico do App. O alerta deverá ser enviado ao portal dentro do modulo de segurança e conter as seguintes informações: identificação do monitor, data, hora, número do telefone e geolocalização para no mínimo 01 ocorrência de controlador distinto. Este aviso deverá ser visualizado no portal pelo fiscal e gestor.

10.34.13 Realizar identificação de usuário já cadastrado com validação de CPF, E-mail e telefone.

10.34.14 Comprovar a identificação do controlador e do local específico de atuação, apresentado o horário que assumiu o posto e horário que irá deixar o posto.

10.34.15 Apresentar relatório de identificação de visitantes, com no mínimo as informações de identificação do visitante, nome do emitente, registro do emitente, data da emissão, hora da emissão, local da ocorrência, com assinatura digital do dirigente, gerente ou supervisor da área, contendo data da ocorrência, hora da ocorrência, assunto da ocorrência, contendo a descrição sucinta da ocorrência, com parecer do superior, parecer da área envolvida, visto das áreas competentes com a respectiva data com no mínimo as informações de identificação do agente, data, hora, localização e foto do visitante.

10.34.16 O controlador poderá registrar qualquer ocorrência em campo próprio no software, qualquer anormalidade com o registro da hora, data, localização e foto da ocorrência.

10.35 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.36 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 68/2024

PROCESSO Nº 19.384/2024

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

10.37 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.38 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.39 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.40 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.41 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.42 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

10.43 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.44 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Para assegurar a execução ora pactuada, a CONTRATADA prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R\$ _____ (_____) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

11.1 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.2 Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA será notificada e obrigada a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da referida notificação.

11.3 Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA

11.4 Caso haja a prorrogação do contrato, a validade da garantia deverá ser renovada, de modo a abranger o período total de vigência do contrato.

11.5 Em atendimento ao Decreto Municipal nº 7.011/2024, são condições indispensáveis na apólice de seguro-garantia:

I. Ter a administração pública na condição de beneficiária e a contratada na condição de tomadora

II. Cobrir no mínimo:

a) prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 68/2024

PROCESSO Nº 19.384/2024

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
 - d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quanto aos funcionários incumbidos da execução do objeto.
- III. Manter a vigência desde a assinatura do contrato até a extinção das obrigações contratuais do tomador com a beneficiária:
- IV. Estipular cláusula em que a seguradora renuncie expressamente aos benefícios do art. 763 do código civil e do art. 12 do decreto-lei 73/1966;
- V. Manter o mesmo valor de cobertura desde o início até o final da vigência;
- VI. Estipular prazos e condições razoáveis para comunicação do sinistro e exercício dos direitos da beneficiária;
- VII. Manter a vigência face a aditivos quantitativos e qualitativos que não alterem o prazo contratual;
- VIII. Não prever exclusão de cobertura na hipótese de o tomador praticar ato ilícito, ressalvado o direito regresso.

11.6 Somente se admitirão como seguradoras e prestadoras de fiança as instituições regularmente constituídas, autorizadas a funcionar e aderentes às normas da Susep e do Banco Central, assim aferido nos sítios eletrônicos dos órgãos reguladores.

11.7 A prestação de garantia deve ser cumprida antes da assinatura do contrato ou aditivo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções e consequências decorrentes da recusa à assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 68/2024

PROCESSO Nº 19.384/2024

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa (art. 162), sendo:

- i. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- ii. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou suplementação
- iii. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iv. Compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 162, parágrafo único)
- v. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 68/2024

PROCESSO Nº 19.384/2024

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

12.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo contratual.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes deste ajuste correrão a conta de recurso próprio, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

S.M. Administração – 00041 03 01 00 3.3.90.39.99 04.122.7002 2294 01 1100000

S.M. Saúde – 02834 09 01 00 3.3.90.39.99 10.301.1002 2001 02 3000011

S.M. Esportes – 00155 06 02 00 3.3.90.39.99 27.122.3007 2112 01 1100000

S.M. Segurança Urbana – 01908 18 01 00 3.3.90.39.99 06.122.8006 2410 01 1100000

S.M. Serviços Urbanos – 00902 16 01 00 3.3.90.39.99 15.452.5010 2164 01 1100000

S.M. Verde e Meio Ambiente – 01690 20 01 00 3.3.90.39.99 04.541.5011 2227 01 1100000

S.M. Assistência Social – 00669 08 02 00 3.3.90.39.99 08.244.4003 2379 05 5000030

S.M. Cultura – 00824 07 01 00 3.3.90.39.99 13.391.3002 2087 01 1100000

S.M. Governo – 00349 12 01 00 3.3.90.39.99 04.122.7001 2289 01 1100000

Gabinete do Prefeito – 00011 01 01 00 3.3.90.39.99 04.122.7006 2234 01 1100000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 68/2024

PROCESSO Nº 19.384/2024

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

16.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5 As alterações às cláusulas ora convencionadas, acréscimos, supressões e eventuais prorrogações, serão procedidas através de aditamentos de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificada e sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Está ciente sobre a Observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não se for por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento e eventuais termos aditivos nos termos e condições previstas no art. 94 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos (SP) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Ferraz de Vasconcelos (SP), _____ de _____ de 2024.

Jackson Carlos dos Santos
Ordenador de Despesa
Secretária Municipal de Governo e Relações Institucionais

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1º NOME _____ RG Nº _____
2º NOME _____ RG Nº _____



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO XIV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020 conforme "Declaração(ões) de "Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 68/2024

PROCESSO Nº 19.384/2024

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

E-mail:

Assinatura: _____



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 68/2024

PROCESSO Nº 19.384/2024

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO XV

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO E ALIQUOTAS APLICADAS NA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA

<u>NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO</u>	<u>PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ</u>
<ul style="list-style-type: none">Alimentação;Energia elétrica;Serviços prestados com emprego de materiais;Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;Serviços hospitalares de que trata do art. 30 da IN RFB 1234/2012;Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear, análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB1234/2012;Transporte de cargas, exceto os relacionado no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012;Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtos, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; <p>Mercadoria e bens em geral. Mercadorias e bens e geral.</p>	1,2
<ul style="list-style-type: none">Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012;Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012;Biodiesel adquirido de produtor ou importador de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.	0,24
<ul style="list-style-type: none">Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquiridos de comerciantes varejistas;Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma, produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 68/2024

PROCESSO Nº 19.384/2024

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

<ul style="list-style-type: none">• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;• Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432 de 08 de janeiro de 1997;• Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;• Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012;• Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012;• Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da COFINS e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.	1,2
<ul style="list-style-type: none">• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012. <p>Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012.</p>	2,40
<ul style="list-style-type: none">• Transporte internacional de passageiros efetuados por empresas nacionais	2,40
<ul style="list-style-type: none">• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	0,00
<ul style="list-style-type: none">• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguro privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;• Seguro saúde.	2,40
<ul style="list-style-type: none">• Serviços de abastecimento de água;• Telefone;• Correio e telégrafos;• Vigilância;• Limpeza;• Locação de mão de obra;• Intermediação de negócios;• Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;• Factoring;• Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;• Demais serviços.	4,80



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 68/2024

PROCESSO Nº 19.384/2024

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

(essa declaração deverá ser apresentada pela empresa contratada que se enquadrar no Simples Nacional a cada nota fiscal emitida)

À

**Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal da Fazenda**

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, DECLARA à PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I. Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo no disposto no art. 32 da Lei nº 9.430 de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art 299 do Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

OBS: A presente declaração poderá ser substituída pela identificação da condição de “Simples Nacional” em nota fiscal ou pela Certidão de Simples Nacional.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 68/2024

PROCESSO Nº 19.384/2024

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO XVII

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Endereço	
Telefone	
Contato	
Sindicato de Referência	
E-mail	
Data Base da Convenção Coletiva de Trabalho	
Condições de Pagamento	
Validade da proposta	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	Unidade de Medida

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	-
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
6	Carga Horária	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		
D	Adicional Insalubridade		
E	Adicional Periculosidade		
F	Adicional Noturno		
G	Adicional de Hora Reduzida		
H	Outros (especificar)		



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 68/2024

PROCESSO Nº 19.384/2024

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

TOTAL DO MÓDULO 1		
--------------------------	--	--

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
		%	VALOR (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º (Décimo-terceiro) salário		
B	Adicional de Férias		
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) (RAT x FAP)		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição		
C	Auxílio Alimentação /Cesta Básica		
D	Outros		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS		
		VALOR (R\$)
2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
TOTAL DO MÓDULO 2		

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	VALOR (R\$)
3	Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência de GPS, FGTS e Outras Contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado		
	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL DO MÓDULO 3			

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
		%	VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 68/2024

PROCESSO Nº 19.384/2024

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Outros ausências (especificar)		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			

4.2	Substituto na Intrajornada	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
4.2	Substituto na Intrajornada		
TOTAL DO MÓDULO 4			

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos		VALOR (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros a Especificar		
TOTAL DO MÓDULO 5			

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISS		
TOTAL DO MÓDULO 6			

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		

Qtde de funcionários (A)	Preço Total por empregado (B)	Valor mensal da fatura C = (A) * (B)

MÓDULO 7 – VALORES A RECEBER DA CONTRATANTE (-) CUSTO MENSAL PROPOSTO



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 68/2024

PROCESSO Nº 19.384/2024

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
7.1	Valor mensal da Fatura – valor arrematado na licitação		
7.2	(-) Retenção do INSS	11,00%	
7.3	(-) Retenção do IRRF	4,80%	
7.4	(-) Retenção do ISSQN	5,00%	
7.5	(=) Soma das Retenções na Fonte a Serem Feitas pela Contratante		
7.6	(=) Valor Líquido a Ser Creditado Pela Contratante		
7.7	(-) Outros Encargos Fiscais inclusos no BDI (CONFINS)	3,00% ou 7,60%	
7.8	(-) Outros Encargos Fiscais Inclusos no BDI (PIS)	0,65% ou 1,65%	
7.9	(=) Saldo Disponível		
7.10	Total 1(-) Retenção do INSS		
7.11	(=) Saldo Final (Valor Negativo = Proposta Inexequível)		

OBSERVAÇÕES:

- A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS DEVERÁ SER PREENCHIDA PARA CADA FUNÇÃO.
- OS PERCENTUAIS DE ENCARGOS SOCIAIS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO LICITANTE;
- OS VALORES DE SALÁRIOS BASE DEVEM RESPEITAR O DEFINIDO NA CONVENÇÃO COLETIVA DA CATEGORIA EM VIGÊNCIA, BEM COMO OUTROS ITENS DEFINIDOS EM CONVENÇÃO;
- DEVE SER ELABORADA UMA PLANILHA PARA CADA FUNÇÃO, COM SUAS DEVIDAS PARTICULARIDADES E CONTENDO TODAS AS OBRIGAÇÕES DETERMINADAS DA CCT VIGENTE;
- DEVERÃO SER OBSERVADOS OS INSUMOS APRESENTADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA A COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS NA PLANILHA, BEM COMO PREVISÃO DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO;
- EM CASO DE FUNCIONÁRIO COM PAGAMENTO DE INTERVALO INTRAJORNADA, INCLUIR O ITEM E O VALOR NA PLANILHA;
- OS TRIBUTOS/IMPOSTOS DEVEM TER PERCENTUAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE ACORDO COM A NATUREZA DO SERVIÇO.
- A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DEVERÁ RESPEITAR MINIMAMENTE O DESCRITO NA PLANILHA, CONTENDO: SINDICATO REPRESENTATIVO, QUADRO DE PESSOAL, A EMPRESA DEVERÁ DESCRIVER LEIS E FORMAS DE CÁLCULO PARA PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS, POR ITEM LISTADO, CUSTO DETALHADO DA MÃO DE OBRA POR FUNÇÃO, CUSTO COM INSUMOS, IMPOSTOS,



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 68/2024

PROCESSO Nº 19.384/2024

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

DESPESAS ADMINISTRATIVAS E BDI E A NÃO APRESENTAÇÃO ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA;

OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ SER UTILIZADO O MODELO DE PLANILHA APRESENTADO



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 68/2024 PROCESSO Nº 19.384/2024

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO XVIII

PROVA DE CONCEITO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS, COM A EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS DESIGNADOS, NOS LOCAIS A SEREM ESPECIFICADOS POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, CONFORME DESCRITO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Item	Descrição	Atende	Não Atende
1	O sistema (software) deverá ser acessado via Browser ou aplicativo, permitir, realizar login no sistema como Operador, possuir os perfis de vigia, fiscal e gestor		
2	Permitir cadastro de visitante, registrando a entrada do visitante nas dependências, através do site WEB ou do Desktop/smartphone/tablet;		
3	Permitir ao gestor e fiscal a consulta do visitante nas dependências, identificando a data e hora de entrada e saída;		
4	Emitir um relatório de entrada e saída por período, por controlado de acesso e localização;		
5	Emitir um relatório mensal de entrada de visitantes por período e por localidade;		
6	Exibir um relatório que apresente todas as irregularidades constatadas pelo controlador de acesso;		
7	O controlador de acesso poderá emitir alerta através do botão do pânico do App. O alerta deverá ser enviado ao portal dentro do modulo de segurança e conter as seguintes informações: identificação do monitor, data, hora, número do telefone e geolocalização para no mínimo 01 ocorrência de controlador distinto. Este aviso deverá ser visualizado no portal pelo fiscal e gestor.		
8	Realizar identificação de usuário já cadastrado com validação de CPF, E-mail e telefone.		
9	Comprovar a identificação do controlador e do local específico de atuação, apresentado o horário que assumiu o posto e horário que irá deixar o posto.		



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 68/2024

PROCESSO Nº 19.384/2024

Proc. 19.384/2024

FLS: _____

Visto: _____

10	Apresentar relatório de identificação de visitantes, com no mínimo as informações de identificação do visitante, nome do emitente, registro do emitente, data da emissão, hora da emissão, local da ocorrência, com assinatura digital do dirigente, gerente ou supervisor da área, contendo data da ocorrência, hora da ocorrência, assunto da ocorrência, contendo a descrição sucinta da ocorrência, com parecer do superior, parecer da área envolvida, visto das áreas competentes com a respectiva data com no mínimo as informações de identificação do agente, data, hora, localização e foto do visitante.		
11	O controlador poderá registrar qualquer ocorrência em campo próprio no software, qualquer anormalidade com o registro da hora, data, localização e foto da ocorrência.		

Ferraz de Vasconcelos, XX de XXXXXXXX de 2024

Comissão de Avaliação

Nome/RG/Assinatura

Nome/RG/Assinatura

Nome/RG/Assinatura

Nome/RG/Assinatura

Jackson Carlos dos Santos
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais